



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A prefeitura Municipal de Cassilândia, órgão do Poder Executivo do Município de Cassilândia, situado no Estado do Mato Grosso do Sul não se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, com personalidade jurídica do Poder Executivo, com CNPJ nº 03.342.920/0001-86, com endereço a R. Amin José - Centro, Cassilândia - MS, 79540-000

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 5ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/MS.

Receitas e Despesas



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

NOTA 4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: Onde são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza.

Conforme poderá ser verificado no exercício em pauta, houve um superávit orçamentário de R\$ 9.228.022,95, conforme sintetizado no quadro abaixo.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Receita Orçamentaria	83.195.145,84
Despesa Orçamentária	73.967.122,89
Superávit	9.228.022,95

NOTA 5 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O quadro abaixo demonstra de forma sintetizada a posição em 31/12/2017.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

+ Saldo do Exercício Anterior	40.554.916,56
+ Receita Orçamentária	83.195.145,84
+Transferências Financeiras Recebidas	17.652.676,79
+Recebimentos Extra-orçamentários	9.691.955,28
SOMA	151.094.694,47
- Despesa Orçamentária	73.967.122,89
- Transferências Financeiras Concedidas	17.652.464,03
- Pagamentos Extra-orçamentários	9.744.772,99
SOMA	101.362.743,03
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	49.731.951,44

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

NOTA 7 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto por:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

O Balanço Patrimonial se divide em Contas Ativas e Passivas

ATIVO

O Ativo faz parte das *Contas Patrimoniais* e compreende o conjunto de Bens e Direitos da organização (entidade, empresa), possuindo valores econômicos e podendo ser convertido em dinheiro (proporcionando ganho para a empresa).

É a parte positiva da posição patrimonial e identifica onde os recursos foram aplicados. Representa os benefícios presentes e futuros para a empresa.

Ativo Circulante: Os valores registrados nesta conta representam o Ativo e faz parte das *Contas Patrimoniais* e agrupa dinheiro e tudo o que será transformado em dinheiro rapidamente. São contas que estão constantemente em giro, movimento, circulação.

Neste grupo são registrados os bens e direitos do município que consegue realizar (transformar) em dinheiro até o final do exercício seguinte, ou seja, no **curto prazo**.

Ativo Não Circulante: Os valores nesta conta representam o Ativo e faz parte das *Contas Patrimoniais* nela são registrados os direitos que serão realizados (transformados em dinheiro) após o final do exercício seguinte (**longo prazo**), no caso do Balanço em pauta a mesma registra os valores da dívida ativa do Município.

PASSIVO

O passivo corresponde ao saldo das obrigações devidas, o passivo é a coluna da direita num Balanço Patrimonial. Um exemplo de passivo seria uma conta a pagar.

Passivo Circulante: Neste grupo são escrituradas as obrigações da entidade, no caso do Balanço em tela foram registradas as obrigações contraídas com fornecedores (restos a Pagar) e consignações.

Passivo Não Circulante: Neste grupo são escrituradas as obrigações da entidade, que vencem após o exercício seguinte,



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Patrimônio Líquido: A *Situação Patrimonial Líquida* também faz parte do **PASSIVO** (obrigações), e representa aquilo que, de fato, a pessoa tem. Isto é, sua **riqueza efetiva**, o que lhe sobra depois de pagar todas as suas dívidas.

O Patrimônio Líquido é a diferença entre os valores do ativo (+) e do passivo (-) da Prefeitura Municipal de Cassilândia em 31/12/2017, apresenta o valor de R\$ 42.471.245,55.

Os recursos do município, estão depositados nas contas do município e devidamente aplicados, sendo evidenciada a disponibilidade financeira, como direito, na unidade gestora a síntese do Balanço Patrimonial segue abaixo:

ATIVO	Exercício Atual
Ativo Circulante	
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.731.951,44
Créditos a Curto Prazo	178.902,84
<i>Total do Ativo Circulante</i>	49.910.854,28
Ativo Não Circulante	
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	25.300.512,40
Total do Ativo	75.211.366,68

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
Passivo Circulante	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	209.447,65
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	44.111,35
Demais Obrigações a Curto Prazo	96.840,22
<i>Total do Passivo Circulante</i>	<i>2.252.846,81</i>
Passivo Não Circulante	350.399,22
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	<i>32.389.721,91</i>
Patrimônio Líquido	
Resultados Acumulados	11.388.494,66
<i>Superávits do Exercício</i>	<i>31.000.094,35</i>
<i>Déficits de Exercícios Anteriores</i>	<i>82.658,54</i>
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<i>42.471.245,55</i>
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	75.211.366,68

Informações Complementares

O valor de R\$ 646.890,58, refere a inscrição dos bens imóveis e móveis dos fundos que foram transferidos para o município.

O município realizou depreciação de Bens, com base na tabela da receita federal, sendo apurado depreciação de R\$ 927.062,30, de bens móveis, e R\$ 285.435,96 de bens imóveis, e R\$ 221.025,12 de Bens de natureza industrial, assim como foi procedido a baixa de bens uso comum do ano no valor de R\$ 3.074.641,88, conforme demonstrado abaixo:

PM



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

HISTÓRICO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO				SALDO P/ O EXERC. SEGUINTE
		2016				
		INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO FUNDOS	BAIXA	DEPRECIÇÃO	
PREFEITURA E FUNDOS						
BENS MÓVEIS	9.002.448,96	329.538,29	487.407,84			9.819.395,09
Depreciação					809.961,37	809.961,37
Total Bens Móveis	9.002.448,96	329.538,29	487.407,84	0,00	809.961,37	9.009.433,72
BENS IMÓVEIS	7.072.609,57	3.343.423,56	159.482,74	3.074.641,88		7.500.873,99
Depreciação					253.107,96	253.107,96
Total Bens Imóveis	7.072.609,57	3.343.423,56	159.482,74	3.074.641,88	253.107,96	7.247.766,03
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	2.455.835,46					2.455.835,46
Depreciação					221.025,12	221.025,12
Total Bens Móveis	2.455.835,46	0,00	0,00	0,00	221.025,12	2.234.810,34
SOMA	18.530.893,99	3.672.961,85	646.890,58	3.074.641,88	1.284.094,45	18.492.010,09
CÂMARA MUNICIPAL						
BENS MÓVEIS	174.502,95	123.132,00		40,00	94.473,79	203.121,16
BENS IMÓVEIS						-
SOMA	174.502,95	123.132,00	-	40,00	94.473,79	203.121,16
PREVISCA						
BENS MÓVEIS	36.207,38	5.300,00			7.712,87	33.794,51
BENS IMÓVEIS	2.030.583,36				32.328,00	1.998.255,36
SOMA	2.066.790,74	5.300,00	-	-	40.040,87	2.032.049,87
TOTAL BENS MÓVEIS	9.213.159,29	457.970,29	487.407,84	40,00	912.148,03	9.246.349,39
TOTAL BENS IMÓVEIS	9.103.192,93	3.343.423,56	159.482,74	3.074.641,88	285.435,96	9.246.021,39
TOTAL BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	2.455.835,46	-	-	-	221.025,12	2.234.810,34
TOTAL	20.772.187,68	3.801.393,85	646.890,58	3.074.681,88	1.418.609,11	20.727.181,12
DESINCORPORAÇÃO INCOMPORRAÇÃO CAMARA 15.451.0028-1.012 - PAVIM. RECAP. DREN. E OBRAS COMPLEM. Construção de Galerias e Drenagens de Águas Fluviais						40,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

	949.284,88
17.512.0025-1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. DO SIST. DE ÁGUA E ESG. SANITÁRIO PERIF. DE POÇO SEMI-ARTESIANO	2.125.357,00
Total	3.074.681,88

A dívida Flutuante é composta dos valores de Restos a Pagar do exercício e de exercícios anteriores, bem como de consignações que não foram pagas no exercício e soma o valor de R\$ 256.866,33, de RP Processados e 346.988,81 de RP não processados assim como, o valor de R\$ 96.840,22, totalizando um total de R\$ 700.695,36.

A Dívida Fundada Durante o exercício de 2017 teve o seguinte comportamento:

AUTORIZAÇÕES	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR RS	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO RS				SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE RS
		EM CIRCULAÇÃO	ATUALIZAÇÃ O	EMIÇÃO	RESGATE	
INSS - Instit. Nac. de Prev. Social	472.621,40	23.229,95		256.426,05		239.425,30
PASEP Lei 12810/13 - P 13163.720051/2013-63	394.226,98	27.971,99		24.881,34		397.317,63
ENERSUL LEI 662/2008	0,00					-
CEF PNAFM CONT 35.091-02	251.879,80	14.527,53		67.561,41		198.845,92
PASEP P 137120.0001-13 e 13715.000076-10 (PGFN)	1.031.804,47			269.268,51	340.526,77	422.009,19
INST. BRAS. DO MEIO AMB. 02039000160-2001-36	133.094,38	16.578,44		126.222,82		23.450,00
INST. BRAS. DO MEIO AMB. 02010002072-2006-00	37.842,52			37.842,52		-
IBAMA 02010.00.2056/2006-17	0,00					-
IBAMA 02043.000255/2012-43	28.990,40			28.990,40		-
PREVISCA REPARCELAMENTO	241.802,88	11.194,85		71.645,57		181.352,16
Previsca Parcelamento acordo 880/2015		16.319,99	352.503,58	104.445,83		264.377,74
Previsca Parcelamento acordo 8902015		1.906,56	41.180,58	12.201,72		30.885,42
Soma	2.592.262,83	111.729,31	393.684,16	999.486,17	340.526,77	1.757.663,36
TOTAL	2.592.262,83	111.729,31	393.684,16	999.486,17	340.526,77	1.757.663,36



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota 08 - O valor de R\$ 13.519.601,44, registrado em Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços assim foi composto:

Impostos – (anexo 10)	5.506.591,56
Receita da dívida ativa tributária – (anexo 10)	8.013.009,88
Total	13.519.601,44

Nota 09 – o valor de R\$ 6.608.301,20, registrado em contribuições sociais, assim está composto:

Contribuições sociais – (Anexo 10)	1.903.798,59
Receita de contribuições intra – (Anexo 10)	4.069.015,57
Inscrição dívida Ativa Previsca (Anexo Divida Ativa)	635.487,04
Total	6.608.301,20

Nota 10 – o valor de R\$ 3.307.237,43, registrado em Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços assim foi composto:

Aluguéis– (anexo 10)	1.089,00
Receita de serviços – (anexo 10)	3.306.148,43
Total	3.307.237,43

Nota 11 – o valor de R\$ 4.213.882,31, registrado em Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, assim foi composto:

Receitas de valores mobiliários - (Anexo 10)	5.162.430,90
(-)Outras Receitas a Classificar	61.015,06
(-) dedução da remun. Invest. Do RPPS renda fixa	219.379,51
Total	4.213.882,31

Nota 12 – o valor de R\$ 18.299.567,37, registrado em Transferências Intragovernamentais, assim foi composto:

Interferência financeira recebida	17.652.464,03
Incorporação dos Bens Transferidos pelos Fundos	646.890,58



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS	212,76
Total	18.299.567,37

Nota 13 – o valor de R\$ 50.087.720,47, registrado em Transferências Intragovernamentais, assim foi composto:

Transferências correntes - (Anexo 10)	55.945.220,70
(-) Transferências Multigovernamentais (Anexo 10)	8.775.833,33
(=) Transferências de Pessoas (Anexo 10)	5,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - (Anexo 10)	2.918.338,47
Total	50.087.720,47

Nota 14 – o valor de R\$ 419.822,60, registrado em ganhos com desincorporação de passivos, refere-se:

Cancelamento de Restos a Pagar Processados	79.295,83
Cancelamento Dívida Fundada	340.526,77
Total	419.822,60

Nota 15 - O valor de R\$ 444.588,30, registrados em Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas, refere:

Multas de outras origens – (Anexo 10)	65.121,12
Indenizações e restituições (Anexo 10)	241.120,77
Outras receitas - (Anexo 10)	27.034,50
Receita de Alienação de Bens Intra - (Anexo 10)	39.317,57
Inscrição de Realizável câmara	1.616,88
Retenção inss	70.377,46
Total	444.588,30

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As variações Patrimoniais Diminutivas apresentam os valores pelo valor liquidado no exercício, e tiveram a seguinte movimentação.

Nota 16 - Remuneração a Pessoal no valor de R\$ 28.375.384,77:

Contratação Tempo Determinado - Pessoal Civil – (Anexo 02)	29.719,46
--	-----------



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Venc. E Vantagens Fixas - (anexo 02)	28.341.629,30
Restos a Pagar liquidado no elemento 31.90.11	2.407,48
Empenho 2270 (Pessoal) Despesas Exercício Anterior	1.628,53
TOTAL	28.375.384,77

Nota 17 - Encargos Patronais no valor de R\$ 4.470.807,23:

Obrigações Patronais - (anexo 02)	1.256.301,60
Obrigações RPPS - (anexo 02)	3.214.505,63
TOTAL	4.470.807,23

Nota 18 - Uso de Material de Consumo - no valor de R\$ 8.144.890,74:

Material de Consumo – Anexo 02	7.184.760,04
Material de Distribuição Gratuita - (anexo 02)	911.243,26
Restos a Pagar liquidados no exercício	1.980,00
Sentenças judiciais Previsca	37.727,44
Outros Empenhos	9.180,00
TOTAL	8.144.890,74

Nota 19 – Serviços - no valor de R\$ 19.691.386,62:

Diárias – Civil - (anexo 02)	453.010,74
Passagens Despesas c/ Locomoção - (anexo 02)	8.377,51
Serviços de Consultoria - (anexo 02)	79.192,00
Outros Serv. Terceiro Pessoa Física - (anexo 02)	373.352,22
Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - (anexo 02)	18.718.549,43
Empenho 1161 – Despesas de Exercícios anteriores	9.250,00
Restos a Pagar liquidados no exercício	49.492,08
Outros Empenhos	162,64
TOTAL	19.691.386,62

Nota 20 – O valor de Variações Monetárias e Cambiais de R\$ 111.729,31, refere a Atualização da dívida Fundada:

Nota 21 – Transferências Intragovernamentais - no valor de R\$ 19.059.517,24, refere a:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Diversas Repasse Financeiro	17.652.464,03
Transferência de Bens dos Fundos para o Município	646.890,58
Aporte para Cobertura Déficit Atuarial do RPPS – (Anexo 02)	760.162,63
TOTAL	19.059.517,24

Nota 22 – O valor lançado em Transferências Intergovernamentais de R\$ 6.771.529,64, refere-se a dedução do FUNDEB da Receita corrente;

Nota 23 – Transferências a Instituições Privadas - no valor de R\$ 707.795,33, refere a:

Subvenções Sociais (Anexo 02)	701.762,93
Subvenções Sociais Restos a Pagar Liquidados	6.032,40
TOTAL	707.795,33

Nota 24 – o Valor Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas de R\$ 1.536.479,96, assim está composto:

Depr. de Bens – Dep. Previsca (1.418.649,11 - 40.040,87)	1.378.608,24
Baixa Dívida Ativa Previsca	157.871,72
TOTAL	1.536.479,96

Nota 25 – o Valor Incorporação de Passivos DE R\$ 1.075.087,07, assim está composto:

Emissão dívida Fundada Previsca	393.684,16
Sentenças judiciais (719.130,35 – 37.727,44 do Previsca)	681.402,91
Total	1.075.087,07

Nota 26 – o Valor Desincorporação de Ativos DE R\$ 3.082.394,75, assim está composto:

Baixa de Bens de Uso Comum	3.074.681,88
Baixa de Bens Incorporação Câmara	40,00
Depreciação de Bens Camara	7.712,87
TOTAL	3.082.394,75



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Com a presente notas, demonstramos detalhadamente os fatos e atos praticados na elaboração do Balanço Geral do exercício de 2015, demonstrando sem sombra de dúvidas sua legalidade.

BASE DE DADOS (FONTE DE INFORMAÇÕES)

As informações contidas nestas Demonstrações Contábeis têm como principais fontes de dados o seguinte sistema informatizado:

O Sistema de Informações Contábeis e Financeiras – Assessor Público, e fornece as informações que refletem a utilização dos recursos alocados no Orçamento do Município.

Vanice Alves Dias
CRC-MS nº008595/O-0



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 11

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - Consolidado
Balanco Geral
Anexo 12 - Balanco Orçamentario
Ano de 2021

2/04/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V de 14/12/2016)

SP) e alterações - TCE/MS, Resolução nº 54, de

Nr.	CL - RECEITAS ORÇAMENTARIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (01)	81.270.000,00	81.270.000,00	86.201.191,80	- 1.064.843,20
1	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.397.472,00	9.397.472,00	7.063.509,17	- 2.274.962,83
2	Impostos	7.329.472,00	7.229.472,00	5.084.591,16	- 1.722.000,44
3	Taxas	2.068.000,00	2.068.000,00	1.978.918,01	- 89.081,99
4	Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	- 15.000,00
5	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.234.000,00	8.234.000,00	7.803.673,44	- 430.326,56
6	Contribuições Sociais	5.984.000,00	5.984.000,00	5.673.000,17	- 310.999,83
7	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuição de Iluminação Pública	2.250.000,00	2.250.000,00	1.832.633,11	- 417.366,89
10	RECEITA PATRIMONIAL	4.449.000,00	4.449.000,00	5.012.421,05	563.421,05
11	Receitas Imobiliárias	44.000,00	44.000,00	1.000,00	- 42.999,99
12	Receitas de Valores Mobiliários	4.405.000,00	4.405.000,00	3.010.320,95	- 1.394.679,05
13	Receita de Concessões e Derivadas	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos e de Empresas Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
18	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Animal e Derivadas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA DE SERVIÇOS	3.757.000,00	3.757.000,00	3.384.148,43	- 372.851,57
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.299.393,00	50.299.393,00	49.273.972,06	- 1.025.420,94
29	Transferências Intergovernamentais	50.299.393,00	50.299.393,00	48.765.887,50	- 1.533.505,50
30	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Pessoas	12.000,00	12.000,00	5,17	- 11.994,83
33	Transferências de Convênios	22.000,00	22.000,00	467.790,19	245.790,19
34	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
35	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.281.400,00	1.281.400,00	7.844.790,11	6.563.390,11
36	Multas e Juros de Mora	32.300,00	32.300,00	182.220,30	149.920,30
37	Indenizações e Restituições	148.000,00	148.000,00	141.120,77	- 6.879,23
38	Receita da Dívida Ativa	963.950,00	963.950,00	7.083.666,14	6.119.716,14
39	Receitas decorrentes de Acordo Perjudicial para Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Correntes Especiais	83.000,00	83.000,00	27.034,30	- 55.965,70
41	RECEITAS DE CAPITAL (11)	7.803.247,00	7.803.247,00	2.888.904,04	- 4.914.342,96
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	54.320,00	54.320,00	32.320,00	- 22.000,00
46	Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	- 30.000,00
47	Alienação de Bens Imóveis	24.320,00	24.320,00	32.320,00	7.999,99
48	AMORTIZACÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.748.927,00	7.748.927,00	8.818.308,47	1.069.381,47
50	Transferências Intergovernamentais	803.000,00	803.000,00	0,00	- 803.000,00
51	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

54	Transferências de Outras Entes Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Consórcios	6.908.263,00	6.908.263,00	2.916.336,47		- 3.991.926,53
56	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00
97	Outras Receitas de Contas	38.672,00	38.672,00	38.672,00		0,00
98	Provisões da Contabilidade Social	0,00	0,00	0,00		0,00
99	Dívida Ativa Prev. de Amort. Emp. e Finanç.	0,00	0,00	0,00		0,00
00	Reserções	0,00	0,00	0,00		0,00
61	Facilites de Capital Diferias	38.672,00	38.672,00	38.672,00		0,00
62	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00		0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (VI) = (II + III + IV)	89.099.270,00	89.099.270,00	89.191.145,84		- 9.098.124,16
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (REFINANCIAMENTO) (V)	0,00	0,00	0,00		0,00
65	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00
66	Multirrisco	0,00	0,00	0,00		0,00
67	Carteira de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00
68	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00
69	Multirrisco	0,00	0,00	0,00		0,00
70	Carteira de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (VI + V)	89.099.270,00	89.099.270,00	89.191.145,84		- 9.098.124,16
72	DEFEIT (VII)	0,00	0,00	4.807.870,00		- 4.807.870,00
73	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	89.099.270,00	89.099.270,00	89.191.145,84		- 10.765.694,16
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00		0,00
75	Superveni. Financeiro	0,00	0,00	0,00		0,00
76	Reserva de Crédito Adicional	0,00	0,00	0,00		0,00

Nr.	GR - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
77	DESPESAS CORRENTES (IX)	71.464.083,00	70.961.556,19	68.804.999,48	66.442.782,47	66.311.958,21	10.094.556,71
78	Pessoal e Encargos Sociais	34.261.125,00	35.368.606,28	37.346.942,11	37.336.483,79	37.296.973,02	2.221.863,17
79	Juros e Encargos de Dívida	281.000,00	287.103,00	285.840,82	285.840,82	285.840,82	11.268,18
80	Outras Despesas Correntes	36.922.758,00	35.305.846,91	31.172.209,55	26.840.465,00	26.730.144,36	7.822.676,27
81	DESPESAS DE CAPITAL (X)	17.841.419,75	17.086.795,70	3.162.132,01	3.142.132,41	3.117.872,41	2.968.863,29
82	Investimentos	13.265.425,74	10.365.425,74	4.448.324,42	4.448.324,42	4.403.824,42	2.917.101,32
83	Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Amortização de Dívida	582.000,00	581.100,00	713.807,00	713.807,00	713.807,00	87.496,01
85	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	4.680.994,26	3.932.436,26	0,00	0,00	0,00	3.932.436,26
86	RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	89.305.497,00	88.048.351,89	71.967.131,49	72.424.915,08	71.430.590,62	19.913.717,11
88	ANULACÃO DE DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Multirrisco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Multirrisco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	89.305.497,00	88.048.351,89	71.967.131,49	72.424.915,08	71.430.590,62	19.913.717,11
96	SUPERAVIT (XVI)	0,00	0,00	9.228.022,95	9.670.230,76	9.763.555,23	- 9.447.214,81
97	TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	89.305.497,00	88.048.351,89	81.195.154,44	82.414.335,84	81.414.335,84	10.765.694,16

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS REITOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP FORT Nº 497/2013

Nr.	GR - REITOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	BALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (b)				
98	DESPESAS CORRENTES	3.381,00	81.207,07	59.911,96	59.911,96	31.693,11	4.761,61
99	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.956,87	2.407,40	2.407,40	552,38	6,00
100	Juros e Encargos de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outras Despesas Correntes	3.381,00	78.247,20	57.504,56	57.504,56	26.140,73	4.781,61
102	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	TOTAL	3.381,00	81.207,07	59.911,96	59.911,96	31.693,11	4.761,61



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP-PORT.Nº 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	BALDO (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (b)			
307	DESPESAS CORRENTES	2.028.11	285.294,68	259.997,02	7.862,22	2.028,32
308	Despesa e Encargos Sociais	2,49	39.134,22	34.522,13	0,00	4.612,52
309	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310	Outros Despesas Correntes	2.025,62	211.090,46	215.474,96	7.862,22	456,62
311	DESPESAS DE CAPITAL	97.645,99	12.262,28	0,00	71.424,91	16.483,32
312	Investimentos	27.660,33	12.262,28	0,00	71.424,91	16.483,32
313	Investidos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	TOTAL	100.180,65	412.557,12	260.997,02	79.287,13	62.543,52

Nota Explicativa

Nota Explicativa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 11

CASSILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - Não Consolidado
 Balanço Geral
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MOCASP) e alterações - TCE/MS, Resolução nº 54, de 14/12/2015.

2/04/2018

Nr.	CI - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (01)	50.107.310,00	50.107.310,00	52.453.893,09	2.346.583,09
1	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.267.472,00	9.267.472,00	7.051.245,36	- 2.216.226,74
2	Impostos	7.229.472,00	7.229.472,00	5.986.591,56	- 1.242.880,44
3	Taxas	1.948.000,00	1.948.000,00	1.784.852,70	- 163.147,30
4	Contribuição de Melhoria	95.000,00	95.000,00	0,00	- 95.000,00
5	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.230.000,00	2.230.000,00	1.832.632,91	- 417.367,09
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições de Interação no Comércio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	2.230.000,00	2.230.000,00	1.832.632,91	- 417.367,09
10	RECEITA PATRIMONIAL	948.000,00	948.000,00	641.887,80	- 306.112,20
11	Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	2.079,00	- 17.921,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	928.000,00	928.000,00	640.798,80	- 287.201,20
13	Receita de Concessões e Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Economia Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita do Exercício de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	RECEITA OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA DE SERVIÇOS	3.757.000,00	3.757.000,00	3.384.148,41	- 372.851,59
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.141.888,00	22.141.888,00	21.017.026,28	- 1.124.861,72
29	Transferências Interadministrativas	21.921.888,00	21.921.888,00	21.349.326,19	- 572.561,81
30	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	467.798,19	247.798,19
34	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
35	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.145.000,00	1.145.000,00	7.042.796,11	6.700.866,11
36	Julg. e J. de Mora	300.000,00	300.000,00	182.248,93	- 117.751,07
37	Indenizações e Restituições	21.000,00	21.000,00	241.128,77	220.128,77
38	Receita da Dívida Ativa	900.000,00	900.000,00	7.085.666,54	6.911.746,54
39	Receitas Decorrentes de Acordos Perdoados para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Correntes Diversas	95.000,00	95.000,00	27.024,90	- 67.975,10
41	RECEITAS DE CAPITAL (12)	6.938.247,00	6.938.247,00	2.618.236,47	- 4.320.010,53
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	- 20.000,00
46	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	- 20.000,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	AMORTIZACIONES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.908.247,00	6.908.247,00	2.618.236,47	- 4.290.010,53
50	Transferências Interadministrativas	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

54	Transferências de Outras Entes. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Consórcios	6.908.263,00	6.908.263,00	2.712.336,47		- 3.559.526,33
56	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Outras Receitas de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências da Conta Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Dívida Ativa Prev. da Amort. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (VI) = III + IV + V	6.908.263,00	6.908.263,00	2.712.336,47		- 3.559.526,33
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (REFINANCIAMENTO) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Multirraça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Ceafrotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Multirraça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Ceafrotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (VI + V)	6.908.263,00	6.908.263,00	2.712.336,47		- 3.559.526,33
72	DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	6.908.263,00	6.908.263,00	2.712.336,47		- 3.559.526,33
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Reserva de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	Q2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
77	DESPESAS CORRENTES (IX)	31.511.799,00	26.769.062,04	33.153.497,20	21.946.917,42	21.894.414,58	- 4.547.565,14
78	Pessoal e Encargos Sociais	8.165.200,00	12.771.042,00	12.096.138,25	12.087.674,93	12.036.039,16	673.763,73
79	Juros e Encargos de Dívida	281.000,00	287.103,00	285.940,83	285.940,83	285.940,83	11.268,17
80	Outras Despesas Correntes	23.065.599,00	23.710.917,04	29.771.418,12	19.573.291,66	19.573.291,66	- 3.852.691,22
81	DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.953.787,00	9.154.029,57	9.386.769,83	4.386.769,83	4.375.769,83	8.980.000,13
82	Investimentos	10.953.787,00	9.154.029,57	9.386.769,83	4.386.769,83	4.375.769,83	- 4.980.556,13
83	Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Amortização de Dívida	883.000,00	801.258,00	713.807,08	713.807,08	713.807,08	87.486,01
85	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	388.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (IX + X + XI + XII)	42.465.586,00	35.923.091,61	42.540.267,03	26.333.687,25	26.270.184,41	- 9.312.465,13
88	ANULACÃO DA DOTAÇÃO / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Multirraça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Multirraça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VIII + XIV)	42.465.586,00	35.923.091,61	42.540.267,03	26.333.687,25	26.270.184,41	- 9.312.465,13
96	SUPERÁVIT (XV)	1.436.789,00	10.979.202,19	19.699.764,00	19.655.344,31	19.113.047,15	- 7.651.042,81
97	TOTAL (XVI) = (VIII + XV)	43.902.375,00	46.892.293,80	62.230.031,03	45.989.031,56	45.383.231,56	- 1.644.548,41

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO I DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (b)				
98	DESPESAS CORRENTES	4.781,00	28.132,39	27.600,00	27.600,00	552,39	- 4.781,00
99	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	552,39	0,00	0,00	552,39	0,00
100	Juros e Encargos de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outras Despesas Correntes	4.781,00	27.580,00	27.600,00	27.600,00	0,00	- 4.781,00
102	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	TOTAL	4.781,00	28.132,39	27.600,00	27.600,00	552,39	- 4.781,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP-PORT.Nº 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	BALDO (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (b)			
207	DESPESAS CORRENTES	0,00	176.936,39	169.171,00	2.321,70	5.032,67
208	Personal e Encargos Sociais	0,00	4.602,04	0,00	0,00	4.602,04
209	Impos e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	Outros Despesas Correntes	0,00	171.934,36	169.171,00	2.321,70	456,63
311	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	22.262,28	0,00	0,00	22.262,28
312	Investimentos	0,00	22.262,28	0,00	0,00	22.262,28
313	Investidos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	TOTAL	0,00	204.817,84	169.171,00	2.321,70	27.261,11

Nota Explicativa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 12

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – Consolidado
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC/MS, Resolução nº 01, de 14/12/2016.

2/04/2018

INGRESSOS				DESPESAS					
Nº	CL - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016	Nº	CL - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016
1	1 Receita Orçamentária (1)	0,00	82.185.145,84	74.209.212,26	69	69 Despesas Orçamentárias (69)	0,00	72.967.122,80	66.640.283,43
2	00 Recursos Ordinários	0,00	33.279.596,21	47.403.748,62	70	00 Recursos Ordinários	0,00	26.296.929,61	24.372.889,37
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	5.269.780,65	4.150.599,77	71	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	6.926.454,13	5.690.503,42
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	7.407.441,14	8.224.815,45	72	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	10.009.223,70	7.516.271,18
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Instituições, Servidores e dependentes do Funcionário)	0,00	12.224.745,99	10.202.969,99	73	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Instituições, Servidores e dependentes do Funcionário)	0,00	4.883.117,78	4.497.541,10
6	04 Contribuição ao Programa Escola Fundamental	0,00	0,00	0,00	74	04 Contribuição ao Programa Escola Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	75	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	10 Recursos Orçamentários Arrecadados - (Administração Indireta + Terceiros)	0,00	0,00	0,00	76	10 Recursos Orçamentários Arrecadados - (Administração Indireta + Terceiros)	0,00	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	77	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	78	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
11	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	0,00	4.837.941,48	6.206.214,39	79	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	0,00	7.382.181,84	6.040.872,42
12	15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FUNDEB	0,00	931.023,34	849.940,30	80	15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FUNDEB	0,00	897.047,01	677.462,91
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	81	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	1.822.632,91	1.862.420,20	82	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	1.141.824,18	2.043.633,88
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - EBPA)	0,00	5.278.825,00	5.245.640,54	83	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - EBPA)	0,00	6.626.457,24	7.218.645,81
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - EBPA)	0,00	1.510.230,25	2.070.716,36	84	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - EBPA)	0,00	2.013.526,44	2.181.439,19
17	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	9.240,83	0,00	85	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	197.641,20
18	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00	86	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	87	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)	0,00	1.176.890,23	2.809.218,18	88	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)	0,00	3.139.875,27	1.439.799,32
21	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	209.284,60	298.115,62	89	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	206.115,04	45.030,64
22	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00	90	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00
23	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	91	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)	0,00	0,00	55.600,00	92	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação, saúde, assistência social)	0,00	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	93	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
26	29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	578.016,81	392.748,84	94	29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	383.473,18	288.454,78
27	30 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIUS	0,00	0,00	0,00	95	30 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIUS	0,00	0,00	0,00
28	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União - (Art. 199, § 1º do CF, art. 300, I do CF e Decreto nº 22.286 - 21/08/2018)	0,00	2.094.729,17	1.094.000,41	96	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União - (Art. 199, § 1º do CF, art. 300, I do CF e Decreto nº 22.286 - 21/08/2018)	0,00	724.773,84	885.106,14
29	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	97	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	98	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	99	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
32	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	100	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
33	42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	101	42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
34	43 Recursos da Taxa de Administração - RPAO	0,00	0,00	0,00	102	43 Recursos da Taxa de Administração - RPAO	0,00	0,00	0,00
35	44 Recursos da Suplente da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	103	44 Recursos da Suplente da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	50 FINECA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	805,51	486,94	104	50 FINECA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
37	51 FIMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	105	51 FIMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
38	60 Recursos próprios dos Convênios - (Artigo 4º Portaria STN nº 72/2013)	0,00	0,00	0,00	106	60 Recursos próprios dos Convênios - (Artigo 4º Portaria STN nº 72/2013)	0,00	0,00	0,00
39	61 Transferências de Convênios - Controle de Balanço - (Artigo 9º Portaria STN nº 72/2013)	0,00	0,00	0,00	107	61 Transferências de Convênios - Controle de Balanço - (Artigo 9º Portaria STN nº 72/2013)	0,00	0,00	0,00
40	70 Compensação Financeira de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	108	70 Compensação Financeira de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
41	71 Multas de Trânsito	0,00	15.267,23	0,00	109	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
42	80 Transferências do Estado - FUNDEB/UL - Lei Estadual nº 2.262/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	1.371.282,05	1.339.348,01	110	80 Transferências do Estado - FUNDEB/UL - Lei Estadual nº 2.262/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	1.328.596,03	1.240.281,20



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

43	81 - Transferências do Estado - FDS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2009 (alterada pela Lei nº 4.170/2012)	6,00	1.376.030,43	873.616,61	311	81 - Transferências do Estado - FDS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2009 (alterada pela Lei nº 4.170/2012)	6,00	3.078.477,34	689.841,37
44	82 - Transferências do Estado FDS - Decreto nº 12.111, 26/02/2012	6,00	206.107,09	84.047,46	312	82 - Transferências do Estado FDS - Decreto nº 12.111, 26/02/2012	6,00	76.282,12	120.646,36
45	83 Recursos de Transferências do Estado não classificados nos itens anteriores	6,00	0,00	0,00	313	83 Recursos de Transferências do Estado não classificados nos itens anteriores	6,00	0,00	0,00
46	89 Outras Receitas primárias	6,00	0,00	0,00	314	89 Outras Receitas primárias	6,00	0,00	0,00
47	90 Operações de Crédito Internas	6,00	0,00	0,00	315	90 Operações de Crédito Internas	6,00	0,00	0,00
48	91 Operações de Crédito Externas	6,00	0,00	0,00	316	91 Operações de Crédito Externas	6,00	0,00	0,00
49	92 Alienação de Bens - Móveis	6,00	0,00	0,00	317	92 Alienação de Bens - Móveis	6,00	0,00	0,00
50	93 Alienação de Bens - Imóveis	6,00	0,00	0,00	318	93 Alienação de Bens - Imóveis	6,00	0,00	0,00
51	94 Outras Receitas Não-Primárias	6,00	0,00	0,00	319	94 Outras Receitas Não-Primárias	6,00	0,00	0,00
52	Transferências Financeiras Recebidas (III)	6,00	17.652.676,79	12.221.388,48	320	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	6,00	17.652.676,79	12.221.388,48
53	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	6,00	0,00	0,00	321	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	6,00	17.652.676,79	12.221.388,48
54	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	6,00	17.652.676,79	12.221.388,48	322	Recursos Concedidos Câmara Municipal	6,00	0,00	0,00
55	Recursos Concedidos Câmara Municipal	6,00	17.652.676,79	12.221.388,48	323	Outras Transferências Financeiras	6,00	0,00	0,00
56	Outras Transferências Financeiras	6,00	0,00	0,00	324	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	6,00	0,00	0,00
57	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	6,00	0,00	0,00	325	Outras Transferências Financeiras	6,00	0,00	0,00
58	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	6,00	0,00	0,00	326	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	6,00	0,00	0,00
59	Recursos Concedidos Câmara Municipal	6,00	9.681.955,28	8.963.520,50	327	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	6,00	0,00	0,00
60	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	6,00	343.207,81	81.207,67	328	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	6,00	9.743.156,11	10.022.794,27
61	Inscrição de Restos a Pagar Processados	6,00	193.224,46	612.646,33	329	Restos a Pagar Processados Pagos	6,00	369.957,69	1.327.292,39
62	Consignações	6,00	9.038.634,51	8.111.220,84	330	Restos a Pagar não Processados Pagos	6,00	86.911,94	146.941,47
63	Ancoramentos	6,00	0,00	0,00	331	Consignações	6,00	6.994.246,64	5.099.739,74
64	Depósitos de Diversos Órgãos	6,00	125.748,19	376.346,54	332	Outros Pagamentos Extra-Orçamentários	6,00	119.160,18	193.971,24
65	Saldo do Exercício Anterior (IV)	6,00	43.514.616,54	32.893.692,42	333	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6,00	0,00	74.110,90
66	Caixa e Equivalentes de Caixa	6,00	42.314.916,36	33.893.692,42	334	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6,00	49.731.921,44	45.336.916,56
67	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6,00	0,00	0,00	335	Caixa e Equivalentes de Caixa	6,00	46.731.921,44	46.554.916,54
68	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	6,00	191.694.644,47	129.439.249,74	336	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6,00	0,00	0,00
					337	TOTAL (X) = (VIII+IX+X)	6,00	121.094.654,47	123.439.249,74

ESPECIFICAÇÃO

Nr.	Fonte de Recursos	2017			2016		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
139	02 - Recursos Ordinários	39.279.995,21	0,00	39.279.995,21	39.911.726,61	0,00	39.911.726,61
139	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	41.089.313,24	4.771.526,64	36.317.786,60	4.744.277,64	4.423.138,43	3.549.094,61
140	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.457.441,10	0,00	7.457.441,10	6.338.569,24	0,00	6.338.569,24
141	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (incluindo, se houver, a contribuição financeira)	10.444.165,10	219.379,51	10.224.785,59	10.369.403,27	263.004,84	10.106.398,73
140	04 - Contribuição ao Programa Especial Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	16 - Recursos de natureza arrecadação - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	13 - Serviços Educativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNICO	4.537.961,48	0,00	4.537.961,48	4.506.314,83	0,00	4.506.314,83
148	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDCE	921.029,50	0,00	921.029,50	849.940,29	0,00	849.940,29
149	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.832.432,91	0,00	1.832.432,91	1.862.402,80	0,00	1.862.402,80
151	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e pagamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício da Educação Básica - 50%)	5.278.829,02	0,00	5.278.829,02	5.141.042,04	0,00	5.141.042,04
152	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 50%)	3.518.939,35	0,00	3.518.939,35	3.270.716,24	0,00	3.270.716,24
153	20 - Transferências de Convênios - União/Educação	9.248,03	0,00	9.248,03	0,00	0,00	0,00
154	21 - Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	22 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.476.603,23	0,00	2.476.603,23	2.909.213,99	0,00	2.909.213,99



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

157	24 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	200.284,00	0,00	200.284,00	208.115,62	0,00	208.115,62
158	23 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	26 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	58.409,00	0,00	58.409,00
161	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	979.016,02	0,00	979.016,02	392.748,94	0,00	392.748,94
163	30 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	31 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010	2.094.723,37	0,00	2.094.723,37	1.552.820,41	0,00	1.552.820,41
165	32 - Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	33 - Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	34 - Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	41 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	42 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	43 - Recursos de Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	44 - Recursos de Support da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	305,51	0,00	305,51	466,56	0,00	466,56
173	51 - FMMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	60 - Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2013)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	61 - Transferência de Capital - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria 27/07/2017)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	71 - Multas de Trânsito	19.267,22	0,00	19.267,22	0,00	0,00	0,00
178	80 - Transferências do Estado - FUNDEB/Lei Estadual nº 1.763/2000 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º a 14 da Lei Estadual nº 3.140/2003	1.271.282,08	0,00	1.271.282,08	1.189.248,01	0,00	1.189.248,01
179	81 - Transferências do Estado - FIC - Art. 24 da Lei nº 2.108/2000 (Alínea do Inciso III do Art. 1º da Lei nº 1.763/2000)	1.176.010,43	0,00	1.176.010,43	872.616,01	0,00	872.616,01
180	82 - Transferências do Estado FIAS - Decreto nº 1.311, 16/01/2011	106.197,05	0,00	106.197,05	84.467,46	0,00	84.467,46
181	88 - Recursos de Transferências do Estado não classificados nos Itens anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	89 - Outros Receitas próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	94 - Outros Receitas não-provenientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							
Nota Explicativa							



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 12

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – Não Consolidado
Balço Geral
Anexo 13 – Balço Financeiro
Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 04, de 14/12/2016.

2/04/2018

INGRESSOS				DISPÊNDIOS					
Nº	GI - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016	Nº	GI - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016
1	1 Receita Ordinária (O)	0,00	55.271.031,56	46.085.166,24	69	69 Despesa Ordinária (VO)	0,00	36.540.267,91	33.230.455,33
2	00 Recursos Ordinários	0,00	33.273.716,86	29.775.466,49	70	00 Recursos Ordinários	0,00	22.929.149,03	23.096.499,64
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	5.209.780,65	3.809.494,91	71	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	6.956.154,31	1.690.533,42
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	7.204.186,45	5.876.562,54	72	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (civis, servidores e membros do Poder Judiciário)	0,00	0,00	0,00	73	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (civis, servidores e membros do Poder Judiciário)	0,00	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Escola Fundamental	0,00	0,00	0,00	74	04 Contribuição ao Programa Escola Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	75	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	10 Recursos Extraorçamentários - (Administração Indireta + Fundos)	0,00	0,00	0,00	76	10 Recursos Extraorçamentários - (Administração Indireta + Fundos)	0,00	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	77	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	78	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
11	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	0,00	0,00	0,00	79	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	0,00	0,00	0,00
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDCE	0,00	901.025,54	849.840,30	80	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDCE	0,00	807.047,01	677.462,91
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	81	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - OSIP	0,00	1.802.432,91	1.802.432,90	82	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - OSIP	0,00	1.141.524,15	2.042.635,88
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos professores do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - EBNA)	0,00	0,00	0,00	83	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos professores do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - EBNA)	0,00	0,00	0,00
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de Educação Básica - EBNA)	0,00	0,00	0,00	84	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de Educação Básica - EBNA)	0,00	0,00	0,00
17	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	9.240,83	0,00	85	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	197.641,20
18	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00	86	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	87	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	1.176.890,23	2.809.210,98	88	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	3.074.641,88	1.439.796,32
21	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	209.284,60	209.115,42	89	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	206.135,04	45.630,66
22	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00	90	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00
23	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	91	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	53.600,60	92	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	93	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	94	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIUS	0,00	0,00	0,00	95	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIUS	0,00	0,00	0,00
28	31 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FNDCE (Decreto nº 10.500, de 03/08/2010 e Decreto nº 12.290, de 14/08/2015)	0,00	0,00	0,00	96	31 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FNDCE (Decreto nº 10.500, de 03/08/2010 e Decreto nº 12.290, de 14/08/2015)	0,00	0,00	0,00
29	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	97	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	98	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	99	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
32	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	100	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
33	42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	101	42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
34	43 Recursos da Taxa de Administração - RPA	0,00	0,00	0,00	102	43 Recursos da Taxa de Administração - RPA	0,00	0,00	0,00
35	44 Recursos da Suplência da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	103	44 Recursos da Suplência da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	50 FINECA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	104	50 FINECA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
37	51 FIMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	105	51 FIMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
38	60 Recursos próprios dos Contribuintes - Artigo 4º Portaria STN nº 72/2011	0,00	0,00	0,00	106	60 Recursos próprios dos Contribuintes - Artigo 4º Portaria STN nº 72/2011	0,00	0,00	0,00
39	61 Transferência de Contribuição - Controle de Balanço - (Artigo 9º Portaria STN nº 72/2011)	0,00	0,00	0,00	107	61 Transferência de Contribuição - Controle de Balanço - (Artigo 9º Portaria STN nº 72/2011)	0,00	0,00	0,00
40	70 Compensação Financeira de Recursos Retirados	0,00	0,00	0,00	108	70 Compensação Financeira de Recursos Retirados	0,00	0,00	0,00
41	71 Multas de Trânsito	0,00	13.267,32	0,00	109	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
42	80 Transferências do Orçamento - FUNDEB/SU - Lei Federal nº 1.263/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.149/2005	0,00	1.371.282,02	1.129.346,01	110	80 Transferências do Orçamento - FUNDEB/SU - Lei Federal nº 1.263/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.149/2005	0,00	1.328.936,03	1.243.281,20



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

43	81 Transferências do Estado - FDS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (alterada pela Lei nº 4.179/2012)	0,00	0,00	0,00	311	81 Transferências do Estado - FDS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (alterada pela Lei nº 4.179/2012)	0,00	0,00	0,00
44	82 Transferências do Estado FDS - Decreto nº 12.111, 26/02/2012	0,00	0,00	0,00	312	82 Transferências do Estado FDS - Decreto nº 12.111, 26/02/2012	0,00	0,00	0,00
45	83 Recursos de Transferências do Estado não classificados nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	313	83 Recursos de Transferências do Estado não classificados nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
46	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	314	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
47	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	315	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
48	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	316	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
49	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	317	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
50	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	318	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
51	94 Outras Receitas não-primárias	0,00	0,00	0,00	319	94 Outras Receitas não-primárias	0,00	0,00	0,00
52	Transferências Financeiras Recebidas (III)	0,00	1.081.121,79	215.123,47	320	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	15.041.459,09	12.006.260,21
53	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	321	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	15.041.459,09	12.006.260,21
54	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	1.081.121,79	215.123,47	322	Recurso Qualificação Câmara Municipal	0,00	15.041.459,09	12.006.260,21
55	Recurso Qualificação Câmara Municipal	0,00	1.801.036,94	215.123,47	323	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
56	Outras Transferências Financeiras	0,00	222,74	0,00	324	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
57	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	325	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	326	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
59	Recuperação Especimentar (III)	0,00	3.278.171,64	3.734.511,54	327	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
60	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	44.580,28	28.152,10	328	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	3.149.100,14	3.743.447,50
61	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	98.202,84	208.817,84	329	Restos a Pagar Processado e Pago	0,00	163.172,00	1.377.253,93
62	Consignações	0,00	2.949.880,02	2.460.224,19	330	Restos a Pagar não Processado e Pago	0,00	27.646,00	76.211,17
63	Adiantamentos	0,00	0,00	0,00	331	Consignações	0,00	2.967.518,24	2.460.519,73
64	Depósitos de Diversos Órgãos	0,00	45.588,50	23.814,26	332	Outros Pagamentos Extra-Orçamentários	0,00	45.588,50	31.258,73
65	Saldo da Execução Anterior (IV)	0,00	3.076.381,15	3.703.460,19	333	Depósitos Restituíveis a Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
66	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.612.796,08	3.609.878,17	334	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	6.683.779,22	3.876.351,10
67	Depósitos Restituíveis a Valores Vinculados	0,00	63.885,02	63.885,02	335	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	6.542.196,20	3.612.796,08
68	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	64.116.892,00	52.756.263,94	336	Depósitos Restituíveis a Valores Vinculados	0,00	63.885,02	63.885,02
					337	TOTAL (X) = (X+XI+XII+XIII)	0,00	64.116.892,00	52.756.263,94

ESPECIFICAÇÃO

Nr.	Fonte de Recursos	2017			2016		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
139	02 - Recursos Ordinários	22.272.716,06	0,00	22.272.716,06	22.778.469,49	0,00	22.778.469,49
138	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	41.080.813,28	6.771.519,63	3.305.785,45	9.784.272,69	6.415.178,63	3.368.094,06
140	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.248.186,65	0,00	7.248.186,65	5.875.562,54	0,00	5.875.562,54
141	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Categorias, servidores e militares inativos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	05 - Contribuição de Metrópole	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	16 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indutna e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNEDE	921.025,91	0,00	921.025,91	849.940,29	0,00	849.940,29
149	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.832.622,01	0,00	1.832.622,01	1.863.492,80	0,00	1.863.492,80
151	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e arremanejamento dos profissionais da Magistério em efetivo exercício de Educação Básica - 50%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	20 - Transferências de Convênios - União/Educação	9.249,00	0,00	9.249,00	0,00	0,00	0,00
154	21 - Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	22 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	23 - Transferências de Convênios - (União/Outros não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.176.602,22	0,00	2.176.602,22	2.802.213,90	0,00	2.802.213,90



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

157	24 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	200.284,00	0,00	200.284,00	200.115,63	0,00	200.115,63
158	23 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	26 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	38.400,00	0,00	38.400,00
161	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	30 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	31 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.950, 30/09/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	32 - Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	33 - Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	34 - Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	41 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	42 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	43 - Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	44 - Recursos do Suprutor da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	51 - FMMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	60 - Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 20/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	61 - Transferência de Capital - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria 2/79 nº 7/2017)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	71 - Multas de Trânsito	19.267,22	0,00	19.267,22	0,00	0,00	0,00
178	80 - Transferências do Estado - FUNDECOL - Lei Estadual nº 1.963/1998, Art. 2º, I, II, III e Art. 4º a 14 da Lei Estadual nº 3.140/2005	1.271.282,08	0,00	1.271.282,08	1.189.248,01	0,00	1.189.248,01
179	81 - Transferências do Estado - FIC - Art. 24 da Lei nº 2.108/2000 (Alterada pela Lei nº 1.700/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	82 - Transferências do Estado FIAS - Decreto nº 1.311, 16/01/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	88 - Recursos de Transferências do Estado não classificados nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	89 - Outros Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	94 - Outros Receitas não-primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							
Nota Explicativa							



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 13

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - Consolidado
Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MOCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 04, de 14/12/2016.

2/04/2018

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	GL - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2017	2016	Nr.	GL - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2017	2016
1	Ativo Circulante	0,00	0,00	0,00	43	Reserva Circulante	0,00	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	49.731.931,44	37.914.323,13	44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Aposentadorias a Pagar a Curto Prazo	0,00	44.111,31	399.116,71
3	Exercícios a Curto Prazo	0,00	178.950,84	2.824.547,13	45	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
4	Créditos	0,00	0,00	0,00	46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	209.447,63	393.537,23
5	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
6	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	48	Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00	0,00
7	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00	49	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
8	Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	50	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	96.940,22	31.179,39
9	(+) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	51	Total do Passivo Circulante	0,00	350.399,21	793.853,43
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	178.950,84	2.824.547,13	52	Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	1.535.147,44	1.140.455,79
12	Reservas	0,00	0,00	0,00	54	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	395.445,32	231.879,00
13	VPO Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	55	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	23.430,00	199.417,80
14	Total do Ativo Circulante	0,00	49.910.882,28	40.738.870,24	56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
15	Ativo Não Circulante	0,00	0,00	0,00	57	Provisões a Longo Prazo	0,00	30.632.036,33	30.632.036,33
16	Realizável a Longo Prazo	0,00	4.573.331,35	3.573.424,06	58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
17	Créditos a Longo Prazo	0,00	4.573.331,35	3.573.424,06	59	Reserva Oribanda	0,00	0,00	0,00
18	Clientes	0,00	0,00	0,00	60	Total do Passivo Não Circulante	0,00	32.067.121,97	30.224.321,38
19	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	61	Reservas Líquidas	0,00	0,00	0,00
20	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	4.564.133,09	3.564.465,26	62	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
21	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00	63	Adequamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
22	Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	64	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
23	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	9.137,26	33.618,90	66	Reserva de Lucros	0,00	0,00	0,00
25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	67	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
26	Reservas	0,00	0,00	0,00	68	Reserva Acumulada	0,00	42.472.249,33	32.090.391,13
27	VPO Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	69	Resultado de Exercício	0,00	11.586.844,00	14.148.531,50
28	Investimentos	0,00	0,00	0,00	70	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	13.090.101,11	15.929.269,06
29	Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00	71	A Juste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.012.496,59
30	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	0,00	72	(-) Ajustes / Contas em Testamento	0,00	0,00	0,00
31	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	0,00	73	Total do Patrimônio Líquido	0,00	42.472.249,33	32.090.391,13
32	Provisões para Investimentos	0,00	0,00	0,00	74	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	79.211.366,66	69.084.481,90
33	Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00					
34	Imobilizado	0,00	35.717.181,11	30.772.187,68					
35	Bens Móveis	0,00	11.481.159,73	9.037.534,73					
36	Bens Intangíveis	0,00	2.016.021,39	22.726.925,36					
37	Intangíveis	0,00	0,00	0,00					
38	Software	0,00	0,00	0,00					
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00					
40	Direitos de Uso de Imoveis	0,00	0,00	0,00					
41	Total do Ativo Não Circulante	0,00	37.204.362,45	34.345.611,74					
42	TOTAL DO ATIVO	0,00	79.211.366,66	69.084.481,90					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	GL - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2017	2016	Nr.	GL - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2017	2016
73	ATIVO (I)	0,00	0,00	0,00	84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
74	Ativo Financeiro	0,00	49.910.882,28	40.738.870,24	85	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
77	Ativo Permanente	0,00	35.293.521,40	34.345.611,74	86	Direitos Contratos e Outros Instrumentos Correlacionados	0,00	0,00	0,00
78	Total do Ativo	0,00	79.211.366,66	69.084.481,90	87	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
79	PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	88	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
80	Passivo Financeiro	0,00	697.388,03	656.647,52	89	Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
81	Passivo Permanente	0,00	32.389.721,91	33.224.321,38	90	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

82	Total do Passivo	0,00	31.071.841,25	34.080.268,90	91	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
83	SALDO PATRIMONIAL (1-31)	0,00	47.124.256,74	31.054.112,00	92	Obrigações Convertíveis e Outros Instrumentos Captações	0,00	0,00	0,00
					93	Obrigações Convertíveis	0,00	0,00	0,00
					94	Outros Ativos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00
					95	Total dos Ativos Potenciais e Passivos	0,00	0,00	0,00

Nº		Fonte de Recursos	NOTA	2017	2016
94	00	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
97	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	9.249.890,89	3.776.229,94
97	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	-9.269,21	-161.456,11
99	03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal), sem dano à compensação (Art. 103)	0,00	1.740.728,02	2.605.239,49
100	04	Contribuição ao Programa Caixa-Fundamental	0,00	29.421.265,64	22.871.931,42
201	09	Contribuição da Prefeitura	0,00	0,00	0,00
103	10	Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
103	12	Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
104	13	Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
106	14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNião	0,00	-22.648,76	-74.997,47
106	15	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDCE	0,00	0,00	-7.487,36
107	16	Contribuição da Intendência de Defesa Econômica - CIDE	0,00	0,00	0,00
108	17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	+32.817,21	+12.261,11
109	18	Transferências do FUNDIB - (pagação e remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em nível superior no Sistema Único de Ensino)	0,00	153,55	183.814,00
110	19	Transferências do FUNDIB - (pagação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	-2.407,48
111	20	Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
112	21	Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
113	22	Transferências de Convênios - União/Restrição Social	0,00	0,00	0,00
114	23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/restrição social)	0,00	+49.021,07	-62.021,57
115	24	Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
116	25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00
117	26	Transferências de Convênios - Estado/Restrição Social	0,00	0,00	0,00
118	27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/restrição social)	0,00	0,00	0,00
119	28	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
120	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	-774,05	-6.232,41
121	30	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
123	31	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.200, 29/04/2001 e Decreto nº 12.250, 31/08/2010	0,00	0,00	-466,63
124	32	Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
124	33	Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
125	34	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
126	41	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
127	42	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
128	43	Recursos de Taxa de Administração - RAPS	0,00	0,00	0,00
129	44	Recursos de Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
129	50	FREDA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
131	61	FREDA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
132	60	Recursos próprios dos Municípios - Lei nº 72/2013	0,00	0,00	0,00
133	61	Transferência de Contribuição - Contrato de Roteiro - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2013)	0,00	0,00	0,00
134	70	Compensação Financeira de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
135	71	Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
136	80	Transferências do Estado - FUNDERSUL - Lei Estadual nº 2.962/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 2º de Lei Estadual nº 2.147/2009	0,00	0,00	0,00
137	81	Transferências do Estado - FDS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2008 (Alterado pela Lei nº 4.370/2013)	0,00	-21.010,12	-12.518,11
138	82	Transferências do Estado - FAS - Decreto nº 13.111, 29/02/2011	0,00	-5.643,75	0,00
139	88	Recursos de Transferências do Estado não classificados nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
140	89	Outros Recursos primários	0,00	0,00	0,00
141	90	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
142	91	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
143	92	Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
144	93	Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
145	94	Outros Recursos não Primários	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 13

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - Não Consolidado
Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 04, de 14/12/2016.

2/04/2018

ATIVO					PASSIVO				
Nº	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2017	2016	Nº	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2017	2016
1	Ativo Circulante	0,00	0,00	0,00	43	Reserva Circulante	0,00	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	8.502.130,25	3.632.786,08	44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Aposentadorias a Pagar a Curto Prazo	0,00	36.237,94	4.692,09
3	Créditos a Curto Prazo	0,00	67.144,49	67.144,49	45	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
4	Clientes	0,00	0,00	0,00	46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	98.442,29	204.219,73
5	Clientes Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
6	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	48	Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00	0,00
7	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00	49	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
8	Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	50	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	83.352,80	33.030,00
9	(+) Ajuste de Partidas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	51	Total do Passivo Circulante	0,00	134.632,94	248.474,84
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	67.144,49	67.144,49	52	Reserva Não Circulante	0,00	0,00	0,00
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	1.535.147,44	1.140.457,79
12	Reservas	0,00	0,00	0,00	54	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	395.445,32	231.879,20
13	VPO Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	55	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	24.450,00	194.817,80
14	Total do Ativo Circulante	0,00	8.569.274,69	3.679.940,57	56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
15	Ativo Não Circulante	0,00	0,00	0,00	57	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
16	Realizável a Longo Prazo	0,00	4.065.715,94	3.573.424,64	58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
17	Créditos a Longo Prazo	0,00	4.065.715,94	3.573.424,64	59	Resultado Operado	0,00	0,00	0,00
18	Clientes	0,00	0,00	0,00	60	Total do Passivo Não Circulante	0,00	1.757.445,26	1.790.246,83
19	Clientes Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	61	Reservas Líquidas	0,00	0,00	0,00
20	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	4.065.715,94	3.542.465,26	62	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
21	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00	63	Adequamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
22	Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	64	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
23	(-) Ajuste de Partidas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	9.137,29	33.016,90	66	Reserva de Lucros	0,00	0,00	0,00
25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	67	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
26	Reservas	0,00	0,00	0,00	68	Resultado Acumulado	0,00	29.221.242,04	22.099.299,22
27	VPO Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	69	Resultado do exercício	0,00	6.262.947,81	3.841.574,03
28	Investimentos	0,00	0,00	0,00	70	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	22.876.596,40	18.248.332,37
29	Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00	71	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	61.168,62	81.168,62
30	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	0,00	72	(-) Ajustes / Contas em Trânsito	0,00	0,00	0,00
31	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	0,00	73	Total do Patrimônio Líquido	0,00	29.221.242,04	22.099.299,22
32	Investimentos para Investimento	0,00	0,00	0,00	74	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	31.197.046,74	25.799.132,89
33	Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00					
34	Imobilizado	0,00	18.492.010,09	18.545.768,26					
35	Bens Móveis	0,00	11.244.244,04	7.835.395,64					
36	Bens Intangíveis	0,00	7.247.756,02	20.706.269,60					
37	Intangíveis	0,00	0,00	0,00					
38	Software	0,00	0,00	0,00					
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00					
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00					
41	Total do Ativo Não Circulante	0,00	32.987.726,05	32.119.162,33					
42	TOTAL DO ATIVO	0,00	31.317.000,74	25.799.132,89					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nº	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2017	2016	Nº	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2017	2016
73	ATIVO (I)	0,00	0,00	0,00	84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
74	Ativo Financeiro	0,00	8.609.232,49	3.679.940,57	85	Garantias e Contrapartidas Recebidas	0,00	0,00	0,00
77	Ativo Permanente	0,00	22.987.726,05	22.119.162,32	86	Direitos Contábeis e Outros Instrumentos Contábeis	0,00	0,00	0,00
78	Total do Ativo	0,00	31.317.000,74	25.799.132,89	87	Direitos Contábeis	0,00	0,00	0,00
79	PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	88	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
80	Passivo Financeiro	0,00	407.395,62	385.468,33	89	Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
81	Passivo Permanente	0,00	1.757.660,36	2.092.262,83	90	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

82	Total do Passivo	6,00	2.345.059,86	2.873.671,04	91	Garantias e Contragarantias Concedidas	6,00	0,00	0,00
83	SALDO PATRIMONIAL (1-31)	6,00	29.002.091,76	33.605.464,83	92	Obrigações Convertíveis e Outros Instrumentos Cautelares	0,00	0,00	0,00
					93	Obrigações Convertíveis	0,00	0,00	0,00
					94	Outros Ativos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00
					95	Total dos Ativos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO									
Nº	Fonte de Recursos	NOTA	2017	2016					
96	00 - Recursos Ordinários	0,00	6.244.980,24	3.299.746,24					
97	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	-9.092,21	-18.143,24					
98	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00					
99	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal), sem direito a compensação (Art.123)	0,00	0,00	0,00					
100	04 - Contribuição ao Programa Caixa-Fundamental	0,00	0,00	0,00					
101	09 - Contribuição da Prefeitura	0,00	0,00	0,00					
102	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00					
103	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00					
104	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00					
105	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNião	0,00	0,00	0,00					
106	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDCE	0,00	0,00	-7.482,14					
107	16 - Contribuição de Intervenções de Deputado Estaduais - CIDE	0,00	0,00	0,00					
108	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	-12.817,25	-12.261,11					
109	18 - Transferências do FUNDIB - (pagação e remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em nível de ensino no Sistema Básico - CEN) -	0,00	0,00	0,00					
110	19 - Transferências do FUNDIB - (pagação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00					
111	20 - Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00					
112	21 - Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00					
113	22 - Transferências de Convênios - União/Restrição Sade	0,00	0,00	0,00					
114	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00					
115	24 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00					
116	25 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00					
117	26 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00					
118	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00					
119	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00					
120	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00					
121	30 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00					
122	31 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.200, 09/04/2001 e Decreto nº 12.050, 31/08/2010	0,00	0,00	0,00					
123	32 - Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00					
124	33 - Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00					
125	34 - Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00					
126	41 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00					
127	42 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00					
128	43 - Recursos de Taxa de Administração - RAPS	0,00	0,00	0,00					
129	44 - Recursos de Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00					
130	50 - FINECA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00					
131	61 - FINEA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00					
132	60 - Recursos próprios dos Consórcios - Lei nº 974 de 07/01/2011	0,00	0,00	0,00					
133	61 - Transferência de Consórcios - Contrato de Roteiro - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2011)	0,00	0,00	0,00					
134	70 - Compensação Financeira de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00					
135	71 - Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00					
136	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL - Lei Estadual nº 2.963/1999 e Art. 24, I, II, III e Art. 44 § 2º de Lei Estadual nº 2.147/2009	0,00	0,00	0,00					
137	81 - Transferências do Estado - FDS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2006 (Alterado pela Lei nº 4.370/2013)	0,00	0,00	0,00					
138	82 - Transferências do Estado - FAS - Decreto nº 13.111, 28/02/2011	0,00	0,00	0,00					
139	88 - Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00					
140	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00					
141	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00					
142	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00					
143	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00					
144	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00					
145	94 - Outras Receitas não primárias	0,00	0,00	0,00					

Nota Explicativa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 14

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - Consolidado
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2017

2/04/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MOCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 04, de 14/12/2010.

Nº	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	Nº	G2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	109.812.123,27	97.488.264,12	99	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.079.319,83	7.816.631,83	100	Incorporação de ativo	0,00	0,00
3	Impostos	13.319.461,44	5.963.517,98	101	Desincorporação de passivo	0,00	0,00
4	Taxas	1.555.818,11	1.553.483,64	102	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0,00	23,79	103	Incorporação de passivo	0,00	0,00
6	Contribuições	6.440.324,11	7.163.460,24	104	Desincorporação de ativo	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	6.439.361,10	5.297.880,64				
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00				
9	Contribuição de Iluminação Pública	1.832.432,81	1.863.420,50				
10	Contribuição de Interesses das Categorias Profissionais	0,00	0,00				
11	Expansão e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.287.237,43	3.240.612,88				
12	Venda de Mercadorias	0,00	0,00				
13	Venda de Produtos	0,00	0,00				
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3.287.237,43	3.240.612,88				
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.563.964,74	5.848.246,36				
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00				
17	Juros e Encargos de Mora	19.242,33	213.549,88				
18	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00				
19	Descontos Financeiros Cobrados	0,00	0,00				
20	Reversão de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.880.347,23	5.635.696,20				
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	63.015,04	0,00				
22	Transferências e Delegações Recebidas	77.162.126,84	69.426.824,12				
23	Transferências Intergovernamentais	18.296.267,31	12.510.276,42				
24	Transferências Intergovernamentais	50.087.726,42	48.479.517,90				
25	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00				
26	Transferências de Instituições Multigovernamentais	8.778.823,13	8.426.499,40				
27	Transferências de Contribuintes Públicos	0,00	0,00				
28	Transferências do Exterior	0,00	0,00				
29	Execução Orçamentária Delegada do Fisco	0,00	0,00				
30	Transferências de Pessoas Físicas	5,37	0,00				
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00				
32	Valoração e Balanço com Ativos e Desincorporação de Reservas	419.832,68	463.152,43				
33	Realização de Ativos	0,00	23.290,28				
34	Ganhos com Alienação	0,00	0,00				
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00				
36	Desincorporação de Passivos	419.832,68	492.267,12				
37	Reversão de Reserva de Valor Residual	0,00	0,00				
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	444.938,30	4.042.233,00				
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00				
40	Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00				
41	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	3.592.650,46				
42	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	444.938,30	440.582,54				
43	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	109.812.123,27	97.488.264,12				
44	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	98.422.186,07	83.529.758,63				
45	Pessoal e Encargos	32.866.038,92	27.920.743,53				
46	Reversão de Reserva a Pessoal	28.375.154,77	25.121.758,57				
47	Encargos Patrimoniais	4.470.887,23	2.794.421,46				
48	Benefícios a Pessoal	15.836,91	10.360,00				
49	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	3.895,50				
50	Benefícios Previdenciários e Assistência	4.474.175,08	3.743.964,75				
51	Resenhas e Reformas	2.880.426,01	3.819.218,18				



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

52	Outros	684.467,50	595.941,26
53	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
54	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
55	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
56	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	379.011,48	363.886,45
57	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	17.036.177,24	26.263.400,23
58	Uso de Material de Consumo	2.144.890,74	4.878.177,43
59	Serviços	16.091.386,63	16.703.625,16
60	Despesa com Amortização e Encargos	0,00	0,00
61	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	149.462,36	475.019,89
62	Juros e Encargos de Emprestimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
64	Variações Monetárias e Cambiais	111.726,31	223.894,70
65	Ondas de Finanças Concedidas	0,00	0,00
66	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	37.733,05	853.363,19
67	Transferências e Delegações Concedidas	26.536.842,31	28.301.427,47
68	Transferências Intragovernamentais	19.059.511,24	14.150.801,92
69	Transferências Intergovernamentais	6.273.529,44	6.426.176,68
70	Transferências e Indulgências Dividas	107.795,31	726.212,82
71	Transferências e Indulgências Multigovernamentais	0,00	0,00
72	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
73	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
74	Execução Orçamentária Delegada de Fides	0,00	0,00
75	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
76	Despesa com a Perda de Ativos e Provisões de Passivos	3.073.261,72	26.769,62
77	Redução a Valor Recuperável Ajuste para Perdas	1.936.475,94	93.994,00
78	Perdas com Alienação	0,00	0,00
79	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
80	Incorporação de Passivos	3.073.087,07	0,00
81	Desincorporação de Ativos	3.082.394,75	6.769,62
82	Tributos	627.162,68	620.546,11
83	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
84	Contribuições	627.162,68	620.546,11
85	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos - dos Serviços Prestados	0,00	2.633.892,32
86	Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
87	Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
88	Custo dos Serviços Prestados	0,00	2.633.892,32
89	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	126.037,76	136.197,72
90	Previdência	0,00	0,00
91	Rapido Negocio de Participações	0,00	0,00
92	Incentivos	224.837,76	130.157,73
93	Subvenções Econômicas	0,00	0,00
94	Participações e Contribuições	0,00	0,00
95	Contribuição de Provisões	0,00	0,00
96	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
97	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	88.432.188,07	83.536.758,43
98	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	11.366.544,49	14.448.533,50

Nota Explicativa

Nota Duplística



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 14

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - Não Consolidado
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V de Set. de 14/12/2016).

ASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº

2/04/2018

G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			G2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
Nr.			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		53.850.842,48	53.850.842,48	99
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		19.024.239,14	7.466.639,52	100
3	Ingressos		13.319.461,44	5.963.517,98	101
4	Taxas		1.984.452,76	1.502.485,03	102
5	Contribuições de Melhoria		6,00	23,78	103
6	Contribuições		1.833.432,81	1.863.420,50	104
7	Contribuições Especiais		6,00	0,00	
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		6,00	0,00	
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Público		1.833.432,81	1.863.420,50	
10	Contribuições de Interesses das Categorias Profissionais		6,00	0,00	
11	Expansão e Venda de Bens, Serviços e Direitos		3.287.237,43	3.229.716,28	
12	Venda de Mercadorias		6,00	0,00	
13	Venda de Produtos		6,00	0,00	
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		3.287.237,43	3.229.716,28	
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		390.177,28	490.607,82	
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Cancelados		6,00	0,00	
17	Juros e Encargos de Mora		19.739,54	213.549,88	
18	Variações Monetárias e Cambiais		6,00	0,00	
19	Outras Variações Financeiras		6,00	0,00	
20	Reconstituição de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		369.466,28	456.457,96	
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		63.015,04	0,00	
22	Transferências e Delegações Recebidas		42.263.064,77	39.729.040,50	
23	Transferências Intergovernamentais		2.458.168,38	504.616,40	
24	Transferências Intergovernamentais		41.806.896,45	39.224.424,10	
25	Transferências de Instituições Privadas		6,00	0,00	
26	Transferências de Instituições Multigovernamentais		6,00	0,00	
27	Transferências de Contribuintes Públicos		6,00	0,00	
28	Transferências do Exterior		6,00	0,00	
29	Execução Orçamentária Delegada do Ento		6,00	0,00	
30	Transferências de Pessoas Físicas		6,00	0,00	
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas		6,00	0,00	
32	Valorização de Bens com Ativos e Desincorporação de Bens		342.858,47	490.486,15	
33	Realização de Ativos		6,00	0,00	
34	Ganhos com Alienação		6,00	0,00	
35	Ganhos com Incorporação de Ativos		6,00	0,00	
36	Desincorporação de Passivos		242.898,47	490.486,15	
37	Perda de Realização de Valor Recuperável		6,00	0,00	
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		403.493,23	392.133,79	
39	Valorização Patrimonial Aumentativa e Classificar		6,00	0,00	
40	Resultados Positivos de Participações		6,00	0,00	
41	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		6,00	0,00	
42	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		403.493,23	392.133,79	
43	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		53.845.814,81	53.850.842,48	
44	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		28.303.852,03	40.910.284,42	
45	Personal e Encargos		12.169.136,38	8.826.215,92	
46	Remuneração e Pessoal		9.028.646,77	7.885.645,46	
47	Encargos Patronais		2.160.522,83	2.002.270,46	
48	Benefícios e Pessoal		19.824,83	10.568,00	
49	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		6,00	0,00	
50	Benefícios Previdenciários e Aposentadorias		6,00	0,00	
51	Aposentadorias e Reformas		6,00	0,00	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

52	Depósitos	0,00	0,00
53	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
54	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
55	Receitas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
56	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
57	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.984.843,84	37.153.434,99
58	Uso de Material de Consumo	3.788.328,76	4.818.230,83
59	Serviços	11.186.418,08	10.637.064,16
60	Despesa com Amortização e Encargos	0,00	0,00
61	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	149.607,88	475.719,88
62	Juros e Encargos de Emprestimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Mora	0,00	500,00
64	Variações Monetárias e Cambiais	113.728,31	223.834,70
65	Ondas de Finanças Concedidas	0,00	0,00
66	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	87.388,47	853.363,18
67	Transferências e Delegações Concedidas	23.658.051,73	20.024.298,16
68	Transferências Intragovernamentais	16.661.621,72	19.644.615,32
69	Transferências Intergovernamentais	6.773.529,84	6.408.176,88
70	Transferências e Indulgências Dividas	294.900,14	338.160,38
71	Transferências e Indulgências Multigovernamentais	0,00	0,00
72	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
73	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
74	Execução Orçamentária Delegada de Fides	0,00	0,00
75	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
76	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	3.140.027,87	27.892,20
77	Redução a Valor Recuperável a Ativo por Perdas	1.288.948,72	17.888,10
78	Perdas com Alienação	0,00	0,00
79	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
80	Incorporação de Passivos	3.079.087,07	0,00
81	Desincorporação de Ativos	3.074.641,89	0,00
82	Tributos	627.162,68	627.162,13
83	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
84	Contribuições	627.162,68	625.244,11
85	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos - dos Serviços Prestados	0,00	2.633.892,52
86	Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
87	Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
88	Custo dos Serviços Prestados	0,00	2.633.892,52
89	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	126.027,16	130.157,73
90	Premiações	0,00	0,00
91	Resíduo Negativo de Participações	0,00	0,00
92	Incentivos	256.837,16	130.157,73
93	Subvenções Econômicas	0,00	0,00
94	Participações e Contribuições	0,00	0,00
95	Contribuição de Provisões	0,00	0,00
96	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
97	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	58.203.852,03	48.919.248,42
98	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	6.242.947,83	3.833.574,62

Nota Explicativa

Nota Duplizada



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 15

CASSILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - Consolidado
 Balanço Geral
 Anexo 10 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas: Internas e Externas
 Ano de 2021

Lei nº 4.320/64 - Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MASP) e alterações, - TCE/MS -
 Resolução nº 54, de 14/12/2016.

2/04/2018

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS

Nr.	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	ATUALIZAÇÕES		VALOR	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C-D-E-F+G)
			CREDOR	MOEDA REAL/DÓLAR			CONTRATAÇÃO / ENCARGAMENTO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PACTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
1	61/01/1900	0	PREVISCA - PREV. SOC. CIVIL P105 CASSIL		0,00	541.610,69	541.645,76	0,00	0,00	325.893,24	0,00	0,00	476.615,32
3	61/01/1900	0	PREV. INSP. DE PREVIDENCIA SOCIAL		0,00	473.621,40	33.351,37	0,00	0,00	256.437,47	0,00	0,00	339.425,30
3	61/01/1900	0	PAVAP - PROG. FORM. PATR. 3 DIV. PESSOAL		0,00	394.226,99	477.075,49	0,00	0,00	473.364,00	0,00	0,00	397.337,63
4	61/01/1900	0	DASSE - PROJ. FORM. PATR. 5 PRO. PESSOAL		0,00	1.501.834,47	0,00	0,00	0,00	609.795,28	0,00	0,00	422.065,13
5	61/01/1900	0	CADIA ECONOMICA FEDERAL		0,00	351.875,00	14.537,33	0,00	0,00	47.561,41	0,00	0,00	158.845,92
6	61/01/1900	0	INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE IBAMA		0,00	37.842,51	335.233,22	0,00	0,00	394.053,74	0,00	0,00	0,00
7	61/01/1900	0	INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE IBAMA		0,00	233.996,39	0,00	0,00	0,00	209.644,39	0,00	0,00	23.496,00
8	61/01/1900	0	INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE IBAMA		0,00	24.996,40	0,00	0,00	0,00	39.990,40	0,00	0,00	0,00
					0,00	2.892.342,83	1.321.093,27	0,00	0,00	2.066.292,74	0,00	0,00	1.787.643,31

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS EXTERNAS

Nr.	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	ATUALIZAÇÕES		VALOR	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C-D-E-F+G)
			CREDOR	MOEDA REAL/DÓLAR			CONTRATAÇÃO / ENCARGAMENTO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PACTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
9	0	0			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 16

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - Consolidado
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2017

2/04/2018

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 04/2016.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2018
			INSCRIÇÃO	BADJA POR PAGTO	BADJA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	722.824,73	132.224,46	262.337,02	79.222,63	215.566,11
2	Restos a Pagar em 2017	0,00	131.324,46	0,00	0,00	131.324,46
3	Restos a Pagar em 2016	652.646,73	0,00	658.997,09	5.392,70	17.113,14
4	Restos a Pagar em 2015	28.754,12	0,00	0,00	2.225,63	26.328,13
5	Restos a Pagar em 2014	71.424,33	0,00	0,00	71.424,31	0,00
6	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	86.588,07	343.207,81	59.911,96	21.895,11	846.988,81
9	Restos a Pagar em 2017	0,00	342.207,81	0,00	0,00	342.207,81
10	Restos a Pagar em 2016	81.207,07	0,00	39.911,96	21.222,11	0,00
11	Restos a Pagar em 2015	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	4.781,00	0,00	0,00	0,00	4.781,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (II) = (I + II)	799.422,80	313.332,27	629.322,02	101.107,94	602.025,11
16	SERVÍÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	CONTÁBILIDADE CONSOLIDADA	57.824,44	9.232.524,34	8.994.146,48	0,00	92.522,30
24	DÉBITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	886.447,24	9.546.157,38	9.624.098,72	101.107,94	697.388,21

Nota Explicativa

Nota Explicativa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 16

CASSILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - Não Consolidado
 Balanço Geral
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 Ano de 2017

2/04/2018

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 04/2016.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2018
			INSCRIÇÃO	BADJA POR PAGTO	BADJA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	208.817,84	28.332,84	189.172,80	2.321,79	129.826,13
2	Restos a Pagar em 2017	0,00	88.702,84	0,00	0,00	88.702,84
3	Restos a Pagar em 2016	208.817,84	0,00	189.172,80	2.321,79	17.313,14
4	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	32.933,19	184.580,18	17.630,00	552,19	189.361,18
9	Restos a Pagar em 2017	0,00	184.580,18	0,00	0,00	184.580,18
10	Restos a Pagar em 2016	28.332,19	0,00	17.630,00	392,19	0,00
11	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	4.781,00	0,00	0,00	0,00	4.781,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (II) = (I + II)	241.751,03	282.913,22	196.772,80	2.884,09	329.177,44
16	SERVÍÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEBITOS CONSOLIDADOS	28.457,00	3.249.380,00	2.987.818,06	0,00	82.218,14
24	DEBITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	283.408,03	3.272.643,24	3.333.791,66	2.884,09	407.295,41

Nota Explicativa

Nota Explicativa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 17

CASSILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - Não Consolidado
 Balanço Geral
 Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
 Ano de 2017

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCA/S) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 54, de 34/12/2016. 2/04/2018

Nº	2017	2016
G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
1	0,00	0,00
2	97.226.006,26	49.730.292,32
3	20.435.604,71	12.255.226,51
4	31.817.028,38	39.743.004,43
5	4.823.819,27	2.732.957,38
6	30.996.117,04	44.134.072,93
7	29.696.409,23	26.872.216,25
8	103.840,83	353.332,54
9	2.019.321,38	2.479.364,15
10	18.751.430,30	14.440.120,45
11	6.260.391,12	1.856.114,56
12	3.455.961,85	3.746.942,52
13	0,00	0,00
14	0,00	0,00
15	0,00	0,00
16	0,00	0,00
17	3.455.961,85	3.746.942,52
18	3.455.961,85	3.746.942,52
19	0,00	0,00
20	0,00	0,00
21	- 3.456.961,85	- 3.746.942,52
22	0,00	0,00
23	2.019.328,47	3.046.841,60
24	0,00	0,00
25	0,00	0,00
26	2.938.339,47	3.046.841,60
27	0,00	0,00
28	993.373,82	943.292,14
29	0,00	0,00
30	993.373,82	943.292,14
31	2.327.964,65	2.103.568,84
32	4.429.394,12	27.076,69
33	3.432.796,06	3.432.879,17
34	8.542.190,39	3.432.796,49
G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
35	0,00	0,00
36	7.611.045,36	6.650.796,14
37	1.832.432,91	1.863.426,51
38	62.104,06	0,00
39	0,00	0,00
40	0,00	0,00
41	9.326.148,43	9.229.714,24
42	509.406,08	458.457,84
43	7.954.127,77	3.052.336,81
44	20.435.604,71	12.255.226,51
G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
45	31.817.028,38	29.743.004,43
46	31.817.028,38	29.743.004,43
47	17.317.064,47	17.114.668,96
48	14.499.343,91	12.669.315,66

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: VANICE ALVES DIAS - 02/04/18 14:28 / JAIR BONI COGO - 02/04/18 14:32



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

49	de Municípios	0,00	0,00
50	Insgovernamentais	0,00	0,00
51	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
52	Total das Transferências Recebidas	31.811.820,00	29.720.000,00
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	7.079.311,23	2.479.264,13
54	Insgovernamentais	0,00	0,00
55	• União	0,00	0,00
56	• Estados • Distrito Federal	0,00	0,00
57	• Municípios	0,00	0,00
58	Insgovernamentais	3.226.547,75	2.324.258,92
59	Outras transferências concedidas	383.763,43	155.005,21
60	Total das Transferências e Concedidas	2.899.931,98	2.479.264,13

Nº	G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2017	2016
61	Legislativa	0,00	0,00
62	Judiciária	1.603.689,98	346.383,71
63	Essencial à Justiça	0,00	0,00
64	Administração	10.804.458,70	8.473.318,08
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Saúde	0,00	0,00
68	Assistência Social	1.443.672,32	1.210.072,81
69	Instituições sociais	0,00	0,00
70	Saúde	0,00	0,00
71	Trabalho	627.262,08	620.346,12
72	Educação	7.365.999,87	6.329.268,57
73	Cultura	459.086,79	463.562,58
74	Desporto e Lazer	0,00	0,00
75	Urbanismo	4.122.696,64	3.562.560,72
76	Indústria	0,00	0,00
77	Saneamento	2.077.992,64	1.789.243,02
78	Defesa Ambiental	0,00	0,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	3.234,36	0,00
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	33.813,19	12.426,39
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	0,00	0,00
86	Transporte	1.442.878,82	1.471.287,26
87	Desporto e Lazer	391.628,82	80.969,64
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	29.099.689,13	28.873.218,72

Nº	G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2017	2016
90	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	285.840,83	303.325,54
91	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
93	Total dos Juros e Encargos da Dívida	285.840,83	303.325,54

Nota Explicativa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nº: 17

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - Consolidado
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2017

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCA/S) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 54, de 34/12/2016.		2/04/2018	
Nº	2017	2016	
G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
1	0,00	0,00	
2	107.053.379,17	91.155.936,73	
3	21.076.788,21	22.830.334,04	
4	49.173.633,08	-48.819.793,83	
5	26.809.099,40	20.107.000,86	
6	85.434.012,51	63.106.009,13	
7	63.976.997,17	58.086.120,69	
8	-285.850,31	323.250,74	
9	4.804.763,03	4.164.475,00	
10	36.765.714,09	20.302.200,58	
11	11.220.346,60	8.608.189,60	
12	4.371.496,45	4.168.890,29	
13	32.229,00	32.328,43	
14	32.329,00	32.328,43	
15	0,00	0,00	
16	0,00	0,00	
17	4.403.828,43	4.076.541,89	
18	4.403.828,43	4.076.541,89	
19	0,00	0,00	
20	0,00	0,00	
21	-4.371.496,45	-4.168.890,29	
22	0,00	0,00	
23	2.018.338,47	3.664.856,91	
24	0,00	0,00	
25	0,00	0,00	
26	3.938.398,47	3.664.856,91	
27	0,00	0,00	
28	993.373,82	943.292,11	
29	0,00	0,00	
30	993.373,82	943.292,11	
31	3.327.964,65	2.721.564,81	
32	9.797.094,08	6.642.064,14	
33	49.154.916,56	33.893.997,43	
34	49.735.950,44	40.534.616,53	
G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS			
35	0,00	0,00	
36	7.662.609,47	6.760.791,13	
37	7.805.447,07	7.161.406,51	
38	62.104,06	11.056,63	
39	0,00	0,00	
40	0,00	0,00	
41	3.306.148,43	3.228.714,24	
42	4.880.947,35	5.446.684,73	
43	7.953.631,70	1.110.564,93	
44	21.070.788,11	23.820.386,04	
G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
45	49.173.633,08	46.815.781,63	
46	40.197.852,36	38.399.182,23	
47	22.431.668,60	23.371.842,67	
48	27.986.286,26	15.217.319,57	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: VANICE ALVES DIAS - 02/04/18 14:27 / JAIR BONI COGO - 02/04/18 14:31



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

49	de Municípios		0,00	0,00
50	Insgovernamentais		0,00	0,00
51	Outras transferências recebidas		8.778.839,70	8.436.498,40
52	Total das Transferências Recebidas		49.173.951,04	49.139.781,83
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.804.263,02	4.201.675,00
54	Insgovernamentais		0,00	0,00
55	• União		0,00	0,00
56	• Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
57	• Municípios		0,00	0,00
58	Insgovernamentais		4.009.262,12	3.472.157,33
59	Outras transferências concedidas		795.000,90	729.517,67
60	Total das Transferências Concedidas		4.804.263,02	4.201.675,00

Nº	G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2017	2016
61	Legislativa	2.554.116,33	2.346.132,49
62	Judiciária	1.603.689,98	846.359,97
63	Essencial e Justiça	0,00	0,00
64	Administração	10.304.458,70	8.478.358,08
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Saúde	0,00	0,00
68	Assistência Social	1.943.441,96	1.429.386,41
69	Proteção Social	3.876.257,28	3.482.347,13
70	Saúde	17.583.364,16	15.546.598,47
71	Trabalho	627.262,16	620.346,12
72	Educação	18.404.562,35	14.754.273,32
73	Cultura	499.056,79	468.542,98
74	Defesa da Cidadania	0,00	0,00
75	Urbanismo	4.187.924,03	5.727.789,23
76	Infração	0,00	0,00
77	Saneamento	2.077.332,64	1.949.245,97
78	Defesa Ambiental	0,00	0,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	3.234,36	0,00
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	73.760,19	16.363,51
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	0,00	0,00
86	Transporte	1.446.878,57	1.471.237,26
87	Desporto e Lazer	191.628,82	80.468,44
88	Outros Encargos	0,00	0,00
89	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	65.976.697,37	58.048.176,03

Nº	G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2017	2016
90	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	285.840,83	383.325,54
91	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
93	Total dos Juros e Encargos da Dívida	285.840,83	383.325,54

Nota Explicativa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 122/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2022, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no art. 39, §4º, da Lei Complementar nº. 153/2013, de 13 de dezembro de 2013, na RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 077 /2014, de 19 de dezembro de 2014, na RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 096/2017, de 07 de novembro de 2017, e legislações para a Rede Municipal de Ensino da Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º - O ano escolar de 2022 nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação terá a duração de 207 (duzentos e sete) dias, sendo:

- I – 200 (duzentos) dias letivos;
- II – 04 (quatro) dias de Reserva Técnica;
- III - 03 (três) dias destinados a exames finais, quando houver.

Art. 2º - O ano escolar iniciará no dia 02 (dois) de fevereiro e o ano letivo no dia 07 (sete) de fevereiro.

Art. 3º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante com efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas devidamente previstas.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias, convocadas pela Direção da Instituição de Ensino, referentes ao contexto escolar, terão a frequência exigível dos professores.

Art. 4º - Do total dos 200 (duzentos) dias letivos, serão destinados:

- I – 04 (quatro) dias, para uso da Instituição Escolar sob a forma de aula programada.
- II – Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação autorizar o número de aulas programadas para o uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º As aulas programadas deverão ser utilizadas para garantir Formação Continuada aos professores em serviço, visando à melhoria do trabalho pedagógico, Conselho de Classe e como forma de avaliação de dados e reposição de aulas. Poderão, também, ser utilizadas em casos específicos, com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os dias previstos no Inciso II, serão usados para garantir Formação Continuada aos profissionais da educação e como reposição de aulas, em casos específicos, onde não houver viabilidade de aulas presenciais.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Secretaria Municipal de Educação

3º As aulas programadas regulamentadas por meio da Resolução/SEMEC nº 096/2017 e previstas no calendário Escolar, são consideradas como letivas.

Art. 5º - As aulas programadas, regulamentadas por meio da RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 096/2017, de 07 de novembro de 2017 e previstas no calendário Escolar, só serão permitidas nos casos da aplicação do previsto nos Incisos I e II do Art. 3º desta Resolução.

Art. 6º - Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 9 (nove) sábados letivos:

- I – 12/03: Formação Continuada
- II – 09/04: Formação Continuada
- III – 30/04: Conselho de Classe
- IV – 28/05: Formação Continuada
- V – 04/06: Formação Continuada
- VI – 16/07: Conselho de Classe
- VII – 27/08: Formação Continuada
- VIII – 03/09: Formação Continuada
- X – 01/10: Conselho de Classe

§1º Os sábados letivos, previstos no *caput* deste artigo, somente poderão ser alterados em situações excepcionais, com devida validação da Assessoria Técnica.

§ 2º Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes da Instituição de Ensino, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 7º - Para cumprimento da carga horária dos estudantes nos dias destinados à Formação Continuada, deverá ser aplicada a metodologia de Aulas Programadas, conforme RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 096/2017, de 07 de novembro de 2017, e ofertadas aos estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Parágrafo Único - Nos dias destinados às atividades constantes do *caput* deste artigo, as Aulas Programadas ofertadas deverão ser arquivadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos, aos quais o estudante tem direito.

Art. 8º - A Equipe Gestora da Instituição de Ensino deverá encaminhar o Plano de Ação para o ano de 2022 para a Coordenação Pedagógica da SEMEC, em 02 (duas) vias, para apreciação e aprovação até 04 de março de 2022.

Parágrafo Único – O Projeto Político Pedagógico, os Indicadores de Aprendizagem, sendo eles as taxas de aprovação, reprovação e evasão escolar, bem como o Resultado do IDEB e Prova Brasil, deverão ser considerados na elaboração no Plano de Ação previsto no *caput* do artigo.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul *Prefeitura Municipal de Cassilândia* Secretaria Municipal de Educação

Art. 9º - O Projeto Político Pedagógico será construído coletivamente, de modo a contemplar toda a comunidade escolar da Instituição de Ensino, e deverá ser encaminhado à Assessoria Técnica para validação até o dia 04 de abril de 2022.

Art. 10 - Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá respeitar resolução específica ser efetuado em outro dia, alterando-se, assim o Calendário Escolar.

§1º Qualquer alteração de dias letivos a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada à Assessoria Técnica, com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

§2º A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação da Assessoria Técnica.

Art. 11 - O não cumprimento dos dias letivos previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada, no mês de sua ocorrência.

Parágrafo Único - Somente quando o não cumprimento de dias letivos ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês subsequente.

Art. 12 - O descumprimento do disposto no Art. 10 desta Resolução implicará a ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela Instituição de Ensino.

Art. 13 - O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação não implicará a antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

Art. 14 - As Instituições de Ensino poderão realizar atividade extraclasse, sem definição prévia no Calendário Escolar, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins exclusivamente pedagógicos.

§1º Para ser considerado letivo, a atividade extraclasse registrada em projeto específico que deverá ser encaminhado para análise e validação à Assessoria Técnica, com mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§2º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver os professores e alunos da Instituição de Ensino.

Art. 15 – Cabe a Assessoria Técnica:

§1º Divulgar esta Resolução às Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação e determinar o seu cumprimento.

§2º Acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas matrizes curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

§3º Autorizar Aulas Programadas e validar excepcionais alterações no Calendário Escolar.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Secretaria Municipal de Educação

Art. 16 – A Equipe Gestora deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, na 1ª (primeira) Reserva Técnica do ano escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 17 – Frequência, conteúdo e resultados dos estudantes deverão ser registrados pelos (as) professores (as) no Sistema Gestão da Educação (SIGED), nos períodos previstos no Calendário Escolar.

§1º A antecipação dos registros da vida escolar dos estudantes poderá ser solicitada aos docentes, quando houver a necessidade de:

- I – Emitir transferências que já excederam o prazo limite de emissão;
- II - Informar órgãos públicos como o Conselho Tutelar ou o Poder Judiciário;
- III – Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Em casos específicos, e em comum acordo com a equipe gestora da Instituição de Ensino e com o (a) professor (a) da turma, as Secretárias Escolares poderão fazer registros da vida escolar dos estudantes no SIGED.

§3º Após o fechamento do SIGED, na data limite estabelecida no Calendário Escolar, o sistema poderá ser aberto mediante justificativa, em formulário específico, encaminhada à Assessoria Técnica.

Art. 18 - O ano letivo e o ano escolar somente serão encerrados após o efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na matriz curricular e no Calendário Escolar.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - Esta Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte integrante das normas regimentais das Instituições escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cassilândia – MS, 10 de dezembro de 2021.

Elza Assis Cordoni
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA/SEMEC Nº. 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO 2021.

A **Assessora Escolar**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 122/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 que dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2022, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o CALENDÁRIO ESCOLAR para o **Ano Letivo de 2022** das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cassilândia/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILÂNDIA/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Paola Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMC

Secretaria Municipal de Educação no 10 (décimo) dia do mês de novembro de 2021.

*Registrada em livro próprio e
Publicada por afixação, no local
De costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA/SEMEC Nº. 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO 2021.

A **Assessora Escolar**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 122/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 que dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2022, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o CALENDÁRIO ESCOLAR para o **Ano Letivo de 2022** das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cassilândia/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILÂNDIA/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Paola Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMC

Secretaria Municipal de Educação no 10 (décimo) dia do mês de novembro de 2021.

*Registrada em livro próprio e
Publicada por afixação, no local
De costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022 - CMEI JURACY LUCAS

JANEIRO							FÉRIAS ESCOLARES						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
						1							
2	3	4	5	6	7	8							
9	10	11	12	13	14	15							
16	17	18	19	20	21	22							
23	24	25	26	27	28	29							
30	31												

FEBREIRO							15 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
		1	2	3	4	5	Dias Letivos						
6	7	8	9	10	11	12	1 - Férias Escolares						
13	14	15	16	17	18	19	2 - Início do Ano Escolar						
20	21	22	23	24	25	26	23 - Lotação de Professores						
27	28						4 - Formação Contínua						
							5 - Reserva Técnica						
							7 - Inc. Ano Letivo/ Início 1º B						
							26 - P.F Carnaval						

MARÇO							22 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
		1	2	3	4	5	Dias Letivos						
6	7	8	9	10	11	12	1 - Carnaval						
13	14	15	16	17	18	19	2 - Cinzas						
20	21	22	23	24	25	26	12 - S.L. F. C - AP - 2ª Feira						
27	28	29	30	31									

ABRIL							19 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
					1	2	Dias Letivos						
3	4	5	6	7	8	9	9 - S.L. F. C - AP - 3ª Feira						
10	11	12	13	14	15	16	14 - Recesso						
17	18	19	20	21	22	23	15 - F.N. Pádua de Cristo						
24	25	26	27	28	29	30	19 - Início Reg. Result. e FDA						
							21 - F.N. Tiradentes						
							22 - Recesso						
							30 - Term. 1º B/ S.L. C. C - AP - 4ª Feira						

MAIO							23 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
							Dias Letivos						
1	2	3	4	5	6	7	2 - Início do 2º Bimestre						
8	9	10	11	12	13	14	6 - Reunião de Pais						
15	16	17	18	19	20	21	9 - Término Reg. Result. e FDA						
22	23	24	25	26	27	28	21 - Reserva Técnica						
29	30	31					28 - S.L. F. C - AP - 5ª Feira						

JUNHO							21 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
							Dias letivos						
5	6	7	8	9	10	11	4 - S.L. F. C - AP - 6ª Feira						
12	13	14	15	16	17	18	16 - F.N. Corpus Christi						
19	20	21	22	23	24	25	17 - Recesso						
26	27	28	29	30			23 - Início Reg. Result. e FDA						

JULHO							12 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
							Dias letivos						
3	4	5	6	7	8	9	16 - Term. 2º B/ S.L. C. C - AP - 3ª Feira						
10	11	12	13	14	15	16	18 a 29 - Recesso Pedagógico						
17	18	19	20	21	22	23							
24	25	26	27	28	29	30							
31													

AGOSTO							21 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
		1	2	3	4	5	Dias Letivos						
7	8	9	10	11	12	13	1 e 2 - Recesso Escolar						
14	15	16	17	18	19	20	3 - F.N. (Aniver. de Cassilândia)						
21	22	23	24	25	26	27	4 - Início do 3º Bimestre						
28	29	30	31				12 - Reunião de Pais						
							8 - Término Reg. Result. e FDA						
							20 - Reserva Técnica						
							27 - S.L. F. C - AP - 4ª Feira						

SETEMBRO							22 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
							Dias Letivos						
4	5	6	7	8	9	10	3 - S.L. F. C - AP - 6ª Feira						
11	12	13	14	15	16	17	7 - F.N. (Indep. Brasil)						
18	19	20	21	22	23	24	23 - Início Reg. Result. e FDA						
25	26	27	28	29	30		30 - Term 3º Bimestre						

OUTUBRO							17 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
							Dias letivos						
2	3	4	5	6	7	8	1 - S.L. C. C - AP - 4ª Feira						
9	10	11	12	13	14	15	3 - Início do 4º Bimestre						
16	17	18	19	20	21	22	7 - Término Reg. Result. e FDA						
23	24	25	26	27	28	29	10 - Recesso						
30	31						11 - Criação do Estado de MS						
							12 - Nossa Srª Aparecida						
							13 - Antec. Servidor Público (28/10)						
							14 - Recesso						

NOVEMBRO							20 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
		1	2	3	4	5	Dias Letivos						
6	7	8	9	10	11	12	2 - F.N. (Finados)						
13	14	15	16	17	18	19	14 - Recesso						
20	21	22	23	24	25	26	15 - F.N. Proclamação da República						
27	28	29	30	31			19 - Reserva Técnica						
							25 - Reunião de Pais						
							31 - Início Reg. Result. e FDA						

DEZEMBRO							8 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
					1	2	Dias Letivos						
4	5	6	7	8	9	10	9 - Término Reg. Result. e FDA						
11	12	13	14	15	16	17	12 - Término do 4º Bimestre/Ano Letivo						
18	19	20	21	22	23	24	16 - C. C. Final /Enc. Ano Escolar						
25	26	27	28	29	30		19 a 30 - Recesso Escolar						

1º Bimestre: 56
 2º Bimestre: 56
 3º Bimestre: 43
 4º Bimestre: 45

1º Semestre: 112
 2º Semestre: 88

Dias Letivos: 200

Aprovado pela Portaria nº 037/SEMEC/2021 de 10/12/2021,
 sob fundamento da Resolução nº. 122/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
 Paula Barbosa Dias
 Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CALENDRÁRIO DESCRITIVO /2022
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JURACY LUCAS
Rua: Martiniano José de Moura, S/N Cassilândia – MS CEP: 79540-000
Telefone: (67)3596 1357 e-mail: cmeijuracylucas@gmail.com
CNPJ: 07546297/0001-73



JANEIRO		FEVEREIRO		15 dias letivos	
3 a 31 – Férias Escolares		1 - Férias Escolares 2 – Início do Ano Escolar 2 e 3 – Lotação de Professores 4 – Formação Continuada 5 – Reserva Técnica 7 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre 28 – Recurso - Carnaval			
MARÇO		ABRIL		19 dias letivos	
1 – Recurso - Carnaval 2 – Recurso - Quarta-Feira de Cinzas 12 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 2ª Feira		9 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira 14 – Recurso 15 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo 19 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Feriado Nacional - Tiradentes 22 – Recurso 30 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira			
MAIO		JUNHO		21 dias letivos	
2 – Início do 2º Bimestre 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 6 – Reunião de Pais 21 – Reserva Técnica 28 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira		4 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 16 – Feriado Nacional – Corpus Christi 17 – Recurso 23 – Início do registro dos resultados e Ficha De Desenvolvimento Do Aluno			
JULHO		AGOSTO		21 dias letivos	
16 – Término do 2º Bimestre 16 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ aula programada referente à 3ª Feira 18 a 29 – Recurso Pedagógico		1 e 2 – Recurso Escolar 3 – Feriado Municipal – Aniversário de Cassilândia 4 – Início do 3º Bimestre 8 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Reunião de Pais 20 – Reserva Técnica 27 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 4ª Feira			
SETEMBRO		OUTUBRO		17 dias letivos	
3 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 30 – Término do 3º Bimestre		1 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira 3 – Início do 4º Bimestre 7 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 10 e 14 – Recurso 11 – Feriado Nacional - Criação do Estado de Mato Grosso do Sul 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 13 – Ponto Facultativo - Antecipação dia do Servidor Público			
NOVEMBRO		DEZEMBRO		9 dias letivos	
2 – Feriado Nacional – Finados 14 – Recurso 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República 19 – Reserva Técnica 25 – Reunião de Pais 31 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Término do 4º Bimestre e Encerramento do Ano Letivo 16 – Conselho de Classe Final e Encerramento do Ano Escolar 19 a 30 – Recurso			

Aprovado pela PORTARIA/SEMEC nº 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 sob fundamento na Resolução nº 122/SEMEC/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022 - CMEI LUIR MONTEIRO MALTA RIGONATO

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Férias Escolares

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

15 dias letivos	
Dias Letivos	
1 - Férias Escolares	
2 - Início do Ano Escolar	
23 - Lotação de Professores	
4 - Formação Contínua	
5 - Reserva Técnica	
7 - Inc. Ano Letivo/ Início 1º B	
26 - P.F Carnaval	

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

22 dias letivos	
Dias Letivos	
1 - Carnaval	
2 - Cinzas	
12 - S.L. F. C - AP - 2ª Feira	

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

19 dias letivos	
Dias Letivos	
9 - S.L. F. C - AP - 3ª Feira	
14 - Recesso	
15 - F.N. Pabão de Cristo	
19 - Início Reg. Result. e FDA	
21 - F.N. Tiradentes	
22 - Recesso	
30 - Term. 1º B/ S.L. C. C - AP - 4ª Feira	

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 dias letivos	
Dias Letivos	
2 - Início do 2º Bimestre	
9 - Término Reg. Result. e FDA	
13 - Reunião de Pais	
21 - Reserva Técnica	
28 - S.L. F. C - AP - 5ª Feira	

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 dias letivos	
Dias letivos	
4 - S.L. F. C - AP - 6ª Feira	
16 - F.N. Corpus Christi	
17 - Recesso	
23 - Início Reg. Result. e FDA	

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 dias letivos	
Dias letivos	
16 - Term. 2º B/S.L. C. C - AP - 3ª Feira	
18 a 29 - Recesso Pedagógico	

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

21 dias letivos	
Dias Letivos	
1 e 2 - Recesso Escolar	
3 - F.N. (Aniver. de Cassilândia)	
4 - Início do 3º Bimestre	
8 - Término Reg. Result. e FDA	
19 - Reunião de Pais	
20 - Reserva Técnica	
27 - S.L. F. C - AP - 4ª Feira	

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

22 dias letivos	
Dias Letivos	
3 - S.L. F. C - AP - 6ª Feira	
7 - F.N. (Independ. Brasil)	
23 - Início Reg. Result. e FDA	
30 - Term. 1º B	

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

17 dias letivos	
Dias letivos	
1 - S.L. C. C - AP - 4ª Feira	
3 - Início do 4º Bimestre	
7 - Término Reg. Result. e FDA	
10 - Recesso	
11 - Criação do Estado de MS	
12 - Nossa Srª Aparecida	
13 - Antec. Servidor Público (28/10)	
14 - Recesso	

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

20 dias letivos	
Dias Letivos	
2 - F.N. (Finados)	
14 - Recesso	
15 - F.N. Proclamação da República	
19 - Reserva Técnica	
25 - Reunião de Pais	
31 - Início Reg. Result. e FDA	

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

8 dias letivos	
Dias Letivos	
9 - Término Reg. Result. e FDA	
12 - Término do 4º Bimestre/Ano Letivo	
16 - C. C. Final /Enc. Ano Escolar	
19 a 30 - Recesso Escolar	

1º Bimestre: 56
 2º Bimestre: 56
 3º Bimestre: 43
 4º Bimestre: 45

1º Semestre: 112
 2º Semestre: 88

Dias Letivos: 200

Aprovado pela Portaria nº 037/SEMEC/2021 de 10/12/2021, sob fundamento da Resolução nº 122/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
 Paula Barbosa Dias
 Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CALENÁRIO DESCRITIVO /2022
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIR MONTEIRO MALTA RIGONATO
Rua: Cristiano Leonel da Silva, 360, Balmant - Cassilândia - MS
CEP: 79540-000 Telefone: (67)3596 7249
E-mail: luiar_cmei@hotmail.com
CNPJ: 17099202/0001-35



JANEIRO		FEVEREIRO		15 dias letivos	
3 a 30 – Férias Escolares		1 - Férias Escolares 2 – Início do Ano Escolar 2 e 3 – Lotação de Professores 4 – Formação Continuada 5 – Reserva Técnica 7 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre 28 – Recesso - Carnaval			
MARÇO		ABRIL		19 dias letivos	
1 – Recesso - Carnaval 2 – Recesso - Quarta-Feira de Cinzas 12 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 2ª Feira		9 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo 19 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Feriado Nacional - Tiradentes 22 – Recesso 30 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira			
MAIO		JUNHO		21 dias letivos	
2 – Início do 2º Bimestre 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 13 – Reunião de Pais 21 – Reserva Técnica 28 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 5ª Feira		4 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 16 – Feriado Nacional – Corpus Christi 17 – Recesso 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno			
JULHO		AGOSTO		21 dias letivos	
16 – Término do 2º Bimestre 16 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ aula programada referente à 3ª Feira 18 a 29 – Recesso Pedagógico		1 e 2 – Recesso Escolar 3 – Feriado Municipal – Aniversário de Cassilândia 4 – Início do 3º Bimestre 8 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 19 – Reunião de Pais 20 – Reserva Técnica 27 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 4ª Feira			
SETEMBRO		OUTUBRO		17 dias letivos	
3 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 30 – Término do 3º Bimestre		1 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira 3 – Início do 4º Bimestre 7 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 10 e 14 – Recesso 11 – Feriado Nacional - Criação do Estado de Mato Grosso do Sul 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 13 – Ponto Facultativo - Antecipação dia do Servidor Público			
NOVEMBRO		DEZEMBRO		9 dias letivos	
2 – Feriado Nacional – Finados 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República 19 – Reserva Técnica 25 – Reunião de Pais 31 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Término do 4º Bimestre e Encerramento do Ano Letivo 16 – Conselho de Classe Final e Encerramento do Ano Escolar 19 a 30 – Recesso			

Aprovado pela PORTARIA/SEMEC nº 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
sob fundamento na Resolução nº 122/SEMEC/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022 - CMEI MARIA PARREIRA LEAL

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Férias Escolares

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

15 dias Letivos	
1	Dias Letivos
2	1 - Férias Escolares
3	2 - Início do Ano Escolar
4	2.3 - Lotação de Professores
5	4 - Formação Contínua
6	5 - Reserva Técnica
7	7 - Inc. Ano Letivo/ Início 1º B
8	26 - P.F Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

22 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	1 - Carnaval
3	2 - Cinzas
4	12 - S.L. F. C - AP - 2ª Feira

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

19 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	9 - S.L. F. C - AP - 3ª Feira
3	14 - Recesso
4	15 - F.N. Pabão de Cristo
5	19 - Início Reg. Result. e FDA
6	21 - F.N. Tiradentes
7	22 - Recesso
8	30 - Term. 1º B/ S.L. C. C - AP - 4ª Feira

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	2 - Início do 2º Bimestre
3	6 - Reunião de Pais
4	9 - Término Reg. Result. e FDA
5	21 - Reserva Técnica
6	28 - S.L. F. C - AP - 5ª Feira

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21 dias letivos	
1	Dias letivos
2	4 - S.L. F. C - AP - 6ª Feira
3	16 - F.N. Corpus Christi
4	17 - Recesso
5	23 - Início Reg. Result. e FDA

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 dias letivos	
1	Dias letivos
2	16 - Term. 2º B/S.L. C. C - AP - 3ª Feira
3	18 a 29 - Recesso Pedagógico

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	1 e 2 - Recesso Escolar
3	3 - F.N. (Aniver. de Cassilândia)
4	4 - Início do 3º Bimestre
5	12 - Reunião de Pais
6	8 - Término Reg. Result. e FDA
7	20 - Reserva Técnica
8	27 - S.L. F. C - AP - 4ª Feira

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

22 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	3 - S.L. F. C - AP - 6ª Feira
3	7 - F.N. (Indep. Brasil)
4	23 - Início Reg. Result. e FDA
5	30 - Term 3º Bimestre

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

17 dias letivos	
1	Dias letivos
2	1 - S.L. C. C - AP - 4ª Feira
3	3 - Início do 4º Bimestre
4	7 - Término Reg. Result. e FDA
5	10 - Recesso
6	11 - Criação do Estado de MS
7	12 - Nossa Srª Aparecida
8	13 - Antec. Servidor Público (28/10)
9	14 - Recesso

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	2 - F.N. (Finados)
3	11 - Reunião de Pais
4	14 - Recesso
5	15 - F.N. Proclamação da República
6	19 - Reserva Técnica
7	31 - Início Reg. Result. e FDA

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

8 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	9 - Término Reg. Result. e FDA
3	12 - Término do 4º Bimestre/Ano Letivo
4	16 - C. C. Final /Enc. Ano Escolar
5	20 a 30 - Recesso Escolar

1º Bimestre: 56
2º Bimestre: 56
3º Bimestre: 43
4º Bimestre: 45

1º Semestre: 112
2º Semestre: 88

Dias Letivos: 200

Aprovado pela Portaria nº 037/SEMEC/2021 de 10/12/2021, sob fundamento da Resolução nº 122/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CALENDÁRIO DESCRITIVO /2022
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PARREIRA LEAL
Rua: Hesméria Augusta de Almeida, S/N, Vila Imperatriz
Cassilândia – MS CEP: 79540-000 Telefone: (67)3596 2536 e-mail:
mpcentro@hotmail.com
CNP.J: 07548279/0001-91



JANEIRO		FEVEREIRO	15 dias letivos
3 a 30 – Férias Escolares		1 - Férias Escolares 2 – Início do Ano Escolar 2 e 3 – Lotação de Professores 4 – Formação Continuada 5 – Reserva Técnica 7 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre 28 – Recurso - Carnaval	
MARÇO		ABRIL	19 dias letivos
1 – Recurso - Carnaval 2 – Recurso - Quarta-Feira de Cinzas 12 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 2ª Feira		9 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira 14 – Recurso 15 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo 19 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Feriado Nacional - Tiradentes 22 – Recurso 30 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira	
MAIO		JUNHO	21 dias letivos
2 – Início do 2º Bimestre 6 – Reunião de Pais 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Reserva Técnica 28 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 5ª Feira		4 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 16 – Feriado Nacional – Corpus Christi 17 – Recurso 23 – Início do registro dos resultados e Ficha De Desenvolvimento Do Aluno	
JULHO		AGOSTO	21 dias letivos
16 – Término do 2º Bimestre 16 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ aula programada referente à 3ª Feira 18 a 29 – Recurso Pedagógico		1 e 2 – Recurso Escolar 3 – Feriado Municipal – Aniversário de Cassilândia 4 – Início do 3º Bimestre 8 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Reunião de Pais 20 – Reserva Técnica 27 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 4ª Feira	
SETEMBRO		OUTUBRO	17 dias letivos
3 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 30 – Término do 3º Bimestre		1 – Término do 3º Bimestre 1 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira 3 – Início do 4º Bimestre 7 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 10 e 14 – Recurso 11 – Feriado Nacional - Criação do Estado de Mato Grosso do Sul 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 13 – Ponto Facultativo - Antecipação dia do Servidor Público	
NOVEMBRO		DEZEMBRO	9 dias letivos
2 – Feriado Nacional – Finados 11 – Reunião de Pais 14 – Recurso 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República 19 – Reserva Técnica 31 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Término do 4º Bimestre e Encerramento do Ano Letivo 16 – Conselho de Classe Final e Encerramento do Ano Escolar 20 a 30 – Recurso	

Aprovado pela PORTARIA/SEMEC nº 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
sob fundamento na Resolução nº. 122/SEMEC/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CALENDÁRIO DESCRITIVO /2022

CMEI PREFEITO JOÃO ALBINO CARDOSO

CNPJ: 07548302/0001-48 Avenida Adaias Marques Moreira, 200, Primavera II
Cassilândia – MS CEP: 79540-000 - (67)35965739 E-mail: pjac@hotmail.com
CNPJ: 07.548.302/001-48



JANEIRO		FEVEREIRO		15 dias letivos	
3 a 30 – Férias Escolares		1 - Férias Escolares 2 – Início do Ano Escolar 2 e 3 – Lotação de Professores 4 – Formação Continuada 5 – Reserva Técnica 7 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre 28 – Recesso - Carnaval			
MARÇO		ABRIL		19 dias letivos	
1 – Recesso - Carnaval 2 – Recesso - Quarta-Feira de Cinzas 12 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 2ª Feira		9 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo 19 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Feriado Nacional - Tiradentes 22 – Recesso 30 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira			
MAIO		JUNHO		21 dias letivos	
2 – Início do 2º Bimestre 6 – Reunião de Pais 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Reserva Técnica 28 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 5ª Feira		4 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 16 – Feriado Nacional – Corpus Christi 17 – Recesso 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno			
JULHO		AGOSTO		21 dias letivos	
15 – Reunião de Pais 16 – Término do 2º Bimestre 16 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ aula programada referente à 3ª Feira 18 a 29 – Recesso Pedagógico		1 e 2 – Recesso Escolar 3 – Feriado Municipal – Aniversário de Cassilândia 4 – Início do 3º Bimestre 8 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 20 – Reserva Técnica 21 – Reunião de Pais 27 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 4ª Feira			
SETEMBRO		OUTUBRO		17 dias letivos	
3 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 30 – Término do 3º Bimestre		1 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira 3 – Início do 4º Bimestre 7 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 10 e 14 – Recesso 11 – Feriado Nacional - Criação do Estado de Mato Grosso do Sul 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 13 – Ponto Facultativo - Antecipação dia do Servidor Público			
NOVEMBRO		DEZEMBRO		9 dias letivos	
2 – Feriado Nacional – Finados 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República 19 – Reserva Técnica 31 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		8 – Reunião de Pais 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Término do 4º Bimestre e Encerramento do Ano Letivo 16 – Conselho de Classe Final e Encerramento do Ano Escolar 19 a 30 – Recesso			

Aprovado pela PORTARIA/SEMEC nº 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
sob fundamento na Resolução nº 122/SEMEC/2021 de 10/12/2021.

Paola Barbosa Dias
Paola Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CALENDÁRIO DESCRITIVO /2022
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RICARDO BARBOSA SANDOVAL
Rua: Sebastiana A. de Souza, S/N, Jardim Campo Grande
Cassilândia – MS CEP: 79540-000 Telefone: (67)3598 2949
E-mail: americardobs@gmail.com
CNPJ: 07548288/0001-82



JANEIRO		FEVEREIRO		15 dias letivos	
3 a 30 – Férias Escolares		1 - Férias Escolares 2 – Início do Ano Escolar 2 e 3 – Lotação de Professores 4 – Formação Continuada 5 – Reserva Técnica 7 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre 28 – Recesso - Carnaval			
MARÇO		ABRIL		19 dias letivos	
1 – Recesso - Carnaval 2 – Recesso - Quarta-Feira de Cinzas 12 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 2ª Feira		9 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo 19 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Feriado Nacional - Tiradentes 22 – Recesso 30 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira			
MAIO		JUNHO		21 dias letivos	
2 – Início do 2º Bimestre 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 13 – Reunião de Pais 21 – Reserva Técnica 28 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 5ª Feira		4 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 16 – Feriado Nacional – Corpus Christi 17 – Recesso 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno			
JULHO		AGOSTO		21 dias letivos	
16 – Término do 2º Bimestre 16 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ aula programada referente à 3ª Feira 18 a 29 – Recesso Pedagógico		1 e 2 – Recesso Escolar 3 – Feriado Municipal – Aniversário de Cassilândia 4 – Início do 3º Bimestre 8 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Reunião de Pais 20 – Reserva Técnica 27 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 4ª Feira			
SETEMBRO		OUTUBRO		17 dias letivos	
3 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 30 – Término do 3º Bimestre		1 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira 3 – Início do 4º Bimestre 7 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 10 e 14 – Recesso 11 – Feriado Nacional - Criação do Estado de Mato Grosso do Sul 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 13 – Ponto Facultativo - Antecipação dia do Servidor Público 21 – Reunião de Pais			
NOVEMBRO		DEZEMBRO		9 dias letivos	
2 – Feriado Nacional – Finados 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República 19 – Reserva Técnica 31 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Término do 4º Bimestre e Encerramento do Ano Letivo 16 – Conselho de Classe Final e Encerramento do Ano Escolar 20 a 30 – Recesso			

Aprovado pela PORTARIA/SEMEC nº 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
sob fundamento na Resolução nº 122/SEMEC/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022 - CMEI MARIA PARREIRA DA LEAL

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Férias Escolares

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

15 dias Letivos	
1	Dias Letivos
2	1 - Férias Escolares
3	2 - Início do Ano Escolar
4	2.3 - Lotação de Professores
5	4 - Formação Contínua
6	5 - Reserva Técnica
7	7 - Inc. Ano Letivo/ Início 1º B
8	26 - P.F Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

22 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	1 - Carnaval
3	2 - Cinzas
4	12 - S.L. F. C - AP - 2ª Feira

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

19 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	9 - S.L. F. C - AP - 3ª Feira
3	14 - Recesso
4	15 - F.N. Pabão de Cristo
5	19 - Início Reg. Result. e FDA
6	21 - F.N. Tiradentes
7	22 - Recesso
8	30 - Term. 1º B/ S.L. C. C - AP - 4ª Feira

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	2 - Início do 2º Bimestre
3	6 - Reunião de Pais
4	9 - Término Reg. Result. e FDA
5	21 - Reserva Técnica
6	28 - S.L. F. C - AP - 5ª Feira

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21 dias letivos	
1	Dias letivos
2	4 - S.L. F. C - AP - 6ª Feira
3	16 - F.N. Corpus Christi
4	17 - Recesso
5	23 - Início Reg. Result. e FDA

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 dias letivos	
1	Dias letivos
2	16 - Term. 2º B/S.L. C. C - AP - 3ª Feira
3	18 a 29 - Recesso Pedagógico

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	1 e 2 - Recesso Escolar
3	3 - F.N. (Aniver. de Cassilândia)
4	4 - Início do 3º Bimestre
5	12 - Reunião de Pais
6	8 - Término Reg. Result. e FDA
7	20 - Reserva Técnica
8	27 - S.L. F. C - AP - 4ª Feira

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

22 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	3 - S.L. F. C - AP - 6ª Feira
3	7 - F.N. (Indep. Brasil)
4	23 - Início Reg. Result. e FDA
5	30 - Term 3º Bimestre

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

17 dias letivos	
1	Dias letivos
2	1 - S.L. C. C - AP - 4ª Feira
3	3 - Início do 4º Bimestre
4	7 - Término Reg. Result. e FDA
5	10 - Recesso
6	11 - Criação do Estado de MS
7	12 - Nossa Srª Aparecida
8	13 - Antec. Servidor Público (28/10)
9	14 - Recesso

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	2 - F.N. (Finados)
3	11 - Reunião de Pais
4	14 - Recesso
5	15 - F.N. Proclamação da República
6	19 - Reserva Técnica
7	31 - Início Reg. Result. e FDA

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

8 dias letivos	
1	Dias Letivos
2	9 - Término Reg. Result. e FDA
3	12 - Término do 4º Bimestre/Ano Letivo
4	16 - C. C. Final /Enc. Ano Escolar
5	20 a 30 - Recesso Escolar

1º Bimestre: 56
2º Bimestre: 56
3º Bimestre: 43
4º Bimestre: 45

1º Semestre: 112
2º Semestre: 88

Dias Letivos: 200

Aprovado pela Portaria nº 037/SEMEC/2021 de 10/12/2021, sob fundamento da Resolução nº 123/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CALENDÁRIO DESCRITIVO /2022
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSINELE DA SILVA
Rua: Sebastião Martins da Silva, S/N, Vila Izanópolis
Cassilândia – MS CEP: 79540-000 Telefone: (67)3596 3201
E-mail: rosinelecentro@hotmail.com
CNPJ: 07548310/0001-94



JANEIRO		FEVEREIRO		15 dias letivos
3 a 30 – Férias Escolares		1 - Férias Escolares 2 – Início do Ano Escolar 2 e 3 – Lotação de Professores 4 – Formação Continuada 5 – Reserva Técnica 7 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre 28 – Recesso - Carnaval		
MARÇO		ABRIL		19 dias letivos
1 – Recesso - Carnaval 2 – Recesso - Quarta-Feira de Cinzas 12 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 2ª Feira		9 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo 19 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Feriado Nacional - Tiradentes 22 – Recesso 30 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira		
MAIO		JUNHO		21 dias letivos
2 – Início do 2º Bimestre 6 – Reunião de Pais 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Reserva Técnica 28 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 5ª Feira		4 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 16 – Feriado Nacional – Corpus Christi 17 – Recesso 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento Do Aluno		
JULHO		AGOSTO		21 dias letivos
16 – Término do 2º Bimestre 16 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ aula programada referente à 3ª Feira 18 a 29 – Recesso Pedagógico		1 e 2 – Recesso Escolar 3 – Feriado Municipal – Aniversário de Cassilândia 4 – Início do 3º Bimestre 8 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Reunião de Pais 20 – Reserva Técnica 27 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 4ª Feira		
SETEMBRO		OUTUBRO		17 dias letivos
3 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 30 – Término do 3º Bimestre		1 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira 3 – Início do 4º Bimestre 7 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 10 e 14 – Recesso 11 – Feriado Nacional - Criação do Estado de Mato Grosso do Sul 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 13 – Ponto Facultativo - Antecipação dia do Servidor Público		
NOVEMBRO		DEZEMBRO		9 dias letivos
2 – Feriado Nacional – Finados 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República 19 – Reserva Técnica 25 – Reunião de Pais 31 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Término do 4º Bimestre e Encerramento do Ano Letivo 16 – Conselho de Classe Final e Encerramento do Ano Escolar 19 a 30 – Recesso		

Aprovado pela PORTARIA/SEMEC nº 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
sob fundamento na Resolução nº 122/SEMEC/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CALENDRÁRIO DESCRITIVO/2022
“CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEREADORA ILMA ALVES DA COSTA”
Rua Abadia Augusta de Almeida, 158 – Vila Imperatriz - Cassilândia – MS
CEP: 79540-000 E-mail: escolamec@hotmail.com – Telefone: (67) 35965362
CNPJ: 02.219064/0001-03



JANEIRO		FEVEREIRO		15 dias letivos	
3 a 31 – Férias Escolares		1 - Férias Escolares 2 – Início do Ano Escolar 2 e 3 – Lotação de Professores 4 – Formação Continuada 5 – Reserva Técnica 7 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre 28 – Recesso - Carnaval			
MARÇO		ABRIL		19 dias letivos	
1 – Recesso - Carnaval 2 – Recesso - Quarta-Feira de Cinzas 12 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 2ª Feira		9 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo 19 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Feriado Nacional - Tiradentes 22 – Recesso 30 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira			
MAIO		JUNHO		21 dias letivos	
2 – Início do 2º Bimestre 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 16 – Reunião de Pais 21 – Reserva Técnica 28 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 5ª Feira		4 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 16 – Feriado Nacional – Corpus Christi 17 – Recesso 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno			
JULHO		AGOSTO		21 dias letivos	
16 – Término do 2º Bimestre 16 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ aula programada referente à 3ª Feira 18 a 29 – Recesso Pedagógico		1 e 2 – Recesso Escolar 3 – Feriado Municipal – Aniversário de Cassilândia 4 – Início do 3º Bimestre 8 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 9 – Reunião de Pais 20 – Reserva Técnica 27 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 4ª Feira			
SETEMBRO		OUTUBRO		17 dias letivos	
3 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 30 – Término do 3º Bimestre		1 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira 3 – Início do 4º Bimestre 7 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 10 e 14 – Recesso 11 – Feriado Nacional - Criação do Estado de Mato Grosso do Sul 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 13 – Ponto Facultativo - Antecipação dia do Servidor Público 19 – Reunião de Pais			
NOVEMBRO		DEZEMBRO		9 dias letivos	
2 – Feriado Nacional – Finados 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República 16 – Aula Programada referente 4ª Feira 19 – Reserva Técnica 31 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Término do 4º Bimestre e Encerramento do Ano Letivo 13 a 15 – Exames Finais 16 – Conselho de Classe Final e Encerramento do Ano Escolar 19 a 30 – Recesso			

Aprovado pela PORTARIA/SEMEC nº 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
sob fundamento da Resolução nº 122/SEMEC/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022 - E.M. ADRIELE BARBOSA SILVA

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Férias Escolares

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

15 dias letivos	
Dias Letivos	
1 - Férias Escolares	
2 - Início do Ano Escolar	
23 - Lotação de Professores	
4 - Formação Contínua	
5 - Reserva Técnica	
7 - Inc. Ano Letivo/ Início 1ºB	
26 - P.F Carnaval	

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

22 dias letivos

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

19 dias letivos	
Dias Letivos	
9 - S.L. F. C. - AP - 3ª Feira	
14 - Recesso	
15 - F.N. Pabão de Cristo	
19 - Início Reg. Result. e FDA	
21 - F.N. Tiradentes	
22 - Recesso	
30 - Term. 1º B/ S.L. C. C. - AP - 4ª Feira	

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 dias letivos

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 dias letivos	
Dias letivos	
4 - S.L. F. C. - AP - 6ª Feira	
16 - F.N. Corpus Christi	
17 - Recesso	
23 - Início Reg. Result. e FDA	

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 dias letivos

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

21 dias letivos	
Dias Letivos	
1 e 2 - Recesso Escolar	
3 - F.N. (Aniver. de Cassilândia)	
4 - Início do 3º Bimestre	
8 - Término Reg. Result. e FDA	
19 - Reunião de Pais	
20 - Reserva Técnica	
27 - S.L. F. C. - AP - 4ª Feira	

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

22 dias letivos

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

17 dias letivos	
Dias letivos	
1 - S.L. C. C. - AP - 4ª Feira	
3 - Início do 4º Bimestre	
7 - Término Reg. Result. e FDA	
10 - Recesso	
11 - Criação do Estado de MS	
12 - Nossa Srª Aparecida	
13 - Antec. Servidor Público (28/10)	
14 - Recesso	
20 - Reunião de Pais	

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

20 dias letivos

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

8 dias letivos	
Dias Letivos	
9 - Término Reg. Result. e FDA	
12 - Término do 4º Bimestre/Ano Letivo	
13 a 15 - Exames Finais	
16 - C. C. Final /Enc. Ano Escolar	
19 a 30 - Recesso Escolar	

1º Bimestre: 36
2º Bimestre: 56
3º Bimestre: 45
4º Bimestre: 46

1º Semestre: 92
2º Semestre: 91

Dias Letivos: 200

Aprovado pela Portaria nº 037/SEMEC/2021 de 10/12/2021, sob fundamento da Resolução nº 122/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CALENDÁRIO DESCRITIVO/2022
ESCOLA MUNICIPAL ADRIELE BARBOSA SILVA
Rua: Martiniano José de Moura, 470 – Vila Pernambuco
Cassilândia-MS – CEP: 79540-000 Telefone: (67)3596-2883
E-mail: secretaria.abs@hotmail.com CNPJ: 06.537.370/0001-49



JANEIRO		FEVEREIRO		15 dias letivos
3 a 30 – Férias Escolares		1 - Férias Escolares 2 – Início do Ano Escolar 2 e 3 – Lotação de Professores 4 – Formação Continuada 5 – Reserva Técnica 7 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre 28 – Recesso - Carnaval		
MARÇO		ABRIL		19 dias letivos
1 – Recesso - Carnaval 2 – Recesso - Quarta-Feira de Cinzas 12 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 2ª Feira		9 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo 19 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Feriado Nacional - Tiradentes 22 – Recesso 30 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira		
MAIO		JUNHO		21 dias letivos
2 – Início do 2º Bimestre 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 17 – Reunião de Pais 21 – Reserva Técnica 28 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 5ª Feira		4 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 16 – Feriado Nacional – Corpus Christi 17 – Recesso 23 – Início do registro dos resultados e Ficha De Desenvolvimento Do Aluno		
JULHO		AGOSTO		21 dias letivos
16 – Término do 2º Bimestre 16 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ aula programada referente à 3ª Feira 18 a 29 – Recesso Pedagógico		1 e 2 – Recesso Escolar 3 – Feriado Municipal – Aniversário de Cassilândia 4 – Início do 3º Bimestre 8 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 19 – Reunião de Pais 20 – Reserva Técnica 27 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 4ª Feira		
SETEMBRO		OUTUBRO		17 dias letivos
3 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 30 – Término do 3º Bimestre		1 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira 3 – Início do 4º Bimestre 7 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 10 e 14 – Recesso 11 – Feriado Nacional - Criação do Estado de Mato Grosso do Sul 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 13 – Ponto Facultativo - Antecipação dia do Servidor Público 20 – Reunião de Pais		
NOVEMBRO		DEZEMBRO		9 dias letivos
2 – Feriado Nacional – Finados 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República 19 – Reserva Técnica 31 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Término do 4º Bimestre e Encerramento do Ano Letivo 13 a 15 – Exames Finais 16 – Conselho de Classe Final e Encerramento do Ano Escolar 19 a 30 – Recesso		

Aprovado pela PORTARIA/SEMEC nº 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 sob fundamento na Resolução nº 122/SEMEC/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CALENDRÁRIO DESCRITIVO/2022
ESCOLA MUNICIPAL AMIN JOSÉ – PÓLO E EXTENSÃO
Rua: Laudemiro Fervereira de Freitas, 800 – Centro - Cassilândia-MS – CEP: 79540-000
Telefone: (67)3396-2459 E-mail: emaminjose@gmail.com - CNPJ: 05.089.045/0001-08.



JANEIRO		FEVEREIRO		15 dias letivos	
3 a 30 – Férias Escolares		1 - Férias Escolares 2 – Início do Ano Escolar 2 e 3 – Lotação de Professores 4 – Formação Continuada 5 – Reserva Técnica 7 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre 28 – Recurso - Carnaval			
MARÇO		ABRIL		19 dias letivos	
1 – Recurso - Carnaval 2 – Recurso - Quarta-Feira de Cinzas 12 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 2ª Feira		9 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira 14 – Recurso 15 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo 19 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Feriado Nacional - Tiradentes 22 – Recurso 30 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira			
MAIO		JUNHO		21 dias letivos	
2 – Início do 2º Bimestre 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 13 – Reunião de Pais 21 – Reserva Técnica 28 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 5ª Feira		4 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 16 – Feriado Nacional – Corpus Christi 17 – Recurso 23 – Início do registro dos resultados e Ficha De Desenvolvimento Do Aluno			
JULHO		AGOSTO		21 dias letivos	
16 – Término do 2º Bimestre 16 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ aula programada referente à 3ª Feira 18 a 29 – Recurso Pedagógico		1 e 2 – Recurso Escolar 3 – Feriado Municipal – Aniversário de Cassilândia 4 – Início do 3º Bimestre 8 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 8 – Reunião de Pais 20 – Reserva Técnica 27 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 4ª Feira			
SETEMBRO		OUTUBRO		17 dias letivos	
3 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 30 – Término do 3º Bimestre		1 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira 3 – Início do 4º Bimestre 7 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 10 e 14 – Recurso 11 – Feriado Nacional - Criação do Estado de Mato Grosso do Sul 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 13 – Ponto Facultativo - Antecipação dia do Servidor Público 17 – Reunião de Pais			
NOVEMBRO		DEZEMBRO		9 dias letivos	
2 – Feriado Nacional – Finados 14 – Recurso 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República 19 – Reserva Técnica 31 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Término do 4º Bimestre e Encerramento do Ano Letivo 13 a 15 – Exames Finais 16 – Conselho de Classe Final e Encerramento do Ano Escolar 19 a 30 – Recurso			

Aprovado pela PORTARIA/SEMEC nº 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
sob fundamento na Resolução nº. 122/SEMEC/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022 - E.M. ANTÔNIO PAULINO

JANEIRO							FEVEREIRO							15 dias Letivos	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	
						1			1	2	3	4	5	1 - Férias Escolares	
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	2 - Início do Ano Escolar	
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	23 - Lotação de Professores	
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	4 - Formação Contínua	
23	24	25	26	27	28	29	27	28						5 - Reserva Técnica	
30	31													7 - Inc. Ano Letivo/ Início 1ºB	
														26 - P.F Carnaval	
MARÇO							ABRIL							19 dias letivos	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	
		1	2	3	4	5					1	2	9 - S.L. F. C - AP - 3ª Feira		
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	14 - Recesso	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15 - F.N. Pabão de Cristo	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	19 - Início Reg. Result. e FDA	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	21 - F.N. Tiradentes	
														22 - Recesso	
														30 - Tér. 1º B/ S.L. C. C - AP - 4ª Feira	
MAIO							JUNHO							21 dias letivos	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	
										1	2	3	4	4 - S.L. F. C - AP - 6ª Feira	
1	2	3	4	5	6	7	5	6	7	8	9	10	11	16 - F.N. Corpus Christi	
8	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	17 - Recesso	
15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	23 - Início Reg. Result. e FDA	
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	29	30				
29	30	31													
JULHO							AGOSTO							21 dias letivos	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	
									1	2	3	4	5	6	1 e 2 - Recesso Escolar
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	3 - F.M. (Aniver. de Cassilândia)	
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	4 - Início do 3º Bimestre	
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	8 - Término Reg. Result. e FDA	
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				20 - Reserva Técnica	
31														27 - S.L. F. C - AP - 4ª Feira	
SETEMBRO							OUTUBRO							17 dias letivos	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	
													1	1 - S.L. C. C - AP - 4ª Feira	
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	3 - Início do 4º Bimestre	
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15	7 - Término Reg. Result. e FDA	
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	10 - Recesso	
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29	11 - Criação do Estado de MS	
							30	31						12 - Nossa Srª Aparecida	
														13 - Antec. Servidor Público (28/10)	
														14 - Recesso	
														20 - Reunião de Pais	
NOVEMBRO							DEZEMBRO							8 dias letivos	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	
		1	2	3	4	5				1	2	3	9 - Término Reg. Result. e FDA		
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	12 - Término do 4º Bimestre/Ano Letivo	
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	13 a 15 - Exames Finais	
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	16 - C. C. Final /Enc. Ano Escolar	
27	28	29	30	31			25	26	27	28	29	30	19 a 30 - Recesso Escolar		

1º Bimestre: 51
 2º Bimestre: 56
 3º Bimestre: 43
 4º Bimestre: 45

1º Semestre: 107
 2º Semestre: 88

Dias Letivos: 200

Aprovado pela Portaria nº 037/SEMEC/2021 de 10/12/2021,
 sob fundamento da Resolução nº 122/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
 Paula Barbosa Dias
 Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CALENDRÁRIO DESCRITIVO/2022
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAULINO
Rua: Avelino Pereira de Almeida, 210 – Bom Jesus
Cassilândia-MS – CEP: 79540-000 Telefone: (67)3596-2911
E-mail: emapsec@outlook.com
CNPJ: 01236496/0001-60



JANEIRO		FEVEREIRO		15 dias letivos
3 a 30 – Férias Escolares		1 - Férias Escolares 2 – Início do Ano Escolar 2 e 3 – Lotação de Professores 4 – Formação Continuada 5 – Reserva Técnica 7 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre 28 – Recurso - Carnaval		
MARÇO		ABRIL		19 dias letivos
1 – Recurso - Carnaval 2 – Recurso - Quarta-Feira de Cinzas 12 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 2ª Feira		9 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira 14 – Recurso 15 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo 19 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Feriado Nacional - Tiradentes 22 – Recurso 30 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira		
MAIO		JUNHO		21 dias letivos
2 – Início do 2º Bimestre 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 13 – Reunião de Pais 21 – Reserva Técnica 28 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 5ª Feira		4 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 16 – Feriado Nacional – Corpus Christi 17 – Recurso 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		
JULHO		AGOSTO		21 dias letivos
13 – Reunião de Pais 16 – Término do 2º Bimestre 16 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ aula programada referente à 3ª Feira 18 a 29 – Recurso Pedagógico		1 e 2 – Recurso Escolar 3 – Feriado Municipal – Aniversário de Cassilândia 4 – Início do 3º Bimestre 8 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 20 – Reserva Técnica 27 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 4ª Feira		
SETEMBRO		OUTUBRO		17 dias letivos
3 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		1 – Término do 3º Bimestre 1 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira 3 – Início do 4º Bimestre 7 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 10 e 14 – Recurso 11 – Feriado Nacional - Criação do Estado de Mato Grosso do Sul 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 13 – Ponto Facultativo - Antecipação dia do Servidor Público 20 – Reunião de Pais		
NOVEMBRO		DEZEMBRO		9 dias letivos
2 – Feriado Nacional – Finados 14 – Recurso 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República 19 – Reserva Técnica 31 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Término do 4º Bimestre e Encerramento do Ano Letivo 13 a 15 – Exames Finais 16 – Conselho de Classe Final e Encerramento do Ano Escolar 19 a 30 – Recurso		

Aprovado pela PORTARIA/SEMEC nº 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
sob fundamento na Resolução nº 122/SEMEC/2021 de 10/12/2021.

Paola Barbosa Dias
Paola Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2022 - E.M. INDAIÁ DO SUL - PÓLO

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Férias Escolares

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

15 dias letivos	
Dias Letivos	
1 - Férias Escolares	
2 - Início do Ano Escolar	
23 - Lotação de Professores	
4 - Formação Contínua	
5 - Reserva Técnica	
7 - Inc. Ano Letivo/ Início 1ºB	
26 - P.F Carnaval	

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

22 dias letivos

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

19 dias letivos	
Dias Letivos	
9 - S.L. F. C. - AP - 3ª Feira	
14 - Recesso	
15 - F.N. Pabão de Cristo	
19 - Início Reg. Result. e FDA	
21 - F.N. Tiradentes	
22 - Recesso	
30 - Term. 1º B/ S.L. C. C. - AP - 4ª Feira	

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 dias letivos

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 dias letivos	
Dias letivos	
4 - S.L. F. C. - AP - 6ª Feira	
16 - F.N. Corpus Christi	
17 - Recesso	
23 - Início Reg. Result. e FDA	

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 dias letivos

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

21 dias letivos	
Dias Letivos	
1 e 2 - Recesso Escolar	
3 - F.N. (Aniver. de Cassilândia)	
4 - Início do 3º Bimestre	
8 - Término Reg. Result. e FDA	
9 - Reunião de Pais/Reserva Técnica	
27 - S.L. F. C. - AP - 4ª Feira	

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

22 dias letivos

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

17 dias letivos	
Dias letivos	
1 - S.L. C. C. - AP - 4ª Feira	
3 - Início do 4º Bimestre	
7 - Término Reg. Result. e FDA	
10 - Recesso	
11 - Criação do Estado de MS	
12 - Nossa Srª Aparecida	
13 - Antec. Servidor Público (28/10)	
14 - Recesso	
19 - Reunião de Pais/Reserva Técnica	

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

20 dias letivos

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

8 dias letivos	
Dias Letivos	
9 - Término Reg. Result. e FDA	
12 - Término do 4º Bimestre/Ano Letivo	
13 a 15 - Exames Finais	
16 - C. C. Final /Enc. Ano Escolar	
19 a 30 - Recesso Escolar	

1º Bimestre: 56
2º Bimestre: 56
3º Bimestre: 43
4º Bimestre: 45

1º Semestre: 112
2º Semestre: 88

Dias Letivos: 200

Aprovado pela Portaria nº 037/SEMEC/2021 de 10/12/2021,
sob fundamento da Resolução nº 122/2021 de 10/12/2021.

Paola Barbosa Dias
Paola Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CALENDRÁRIO DESCRITIVO - 2022
ESCOLA MUNICIPAL INDAIÁ DO SUL – PÓLO
Rua do Comércio, 550 – Distrito Indaiá do Sul
Cassilândia – MS CEP: 79540-000 - E-mail: escolaindaia@hotmail.com
CNPJ: 03100259/0001-00



JANEIRO		FEVEREIRO		15 dias letivos
3 a 30 – Férias Escolares		1 - Férias Escolares 2 – Início do Ano Escolar 2 e 3 – Lotação de Professores 4 – Formação Continuada 5 – Reserva Técnica 7 – Início do Ano Letivo e Início do 1º Bimestre 28 – Recesso - Carnaval		
MARÇO		ABRIL		19 dias letivos
1 – Recesso - Carnaval 2 – Recesso - Quarta-Feira de Cinzas 12 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 2ª Feira		9 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 3ª Feira 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Paixão de Cristo 19 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 21 – Feriado Nacional - Tiradentes 22 – Recesso 30 – Término do 1º Bimestre e Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira		
MAIO		JUNHO		21 dias letivos
2 – Início do 2º Bimestre 9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 16 – Reunião de Pais/ Reserva Técnica 28 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 5ª Feira		4 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 16 – Feriado Nacional – Corpus Christi 17 – Recesso 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		
JULHO		AGOSTO		21 dias letivos
16 – Término do 2º Bimestre 16 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ aula programada referente à 3ª Feira 18 a 29 – Recesso Pedagógico		1 e 2 – Recesso Escolar 3 – Feriado Municipal – Aniversário de Cassilândia 4 – Início do 3º Bimestre 8 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 9 – Reunião de Pais/ Reserva Técnica 27 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 4ª Feira		
SETEMBRO		OUTUBRO		17 dias letivos
3 – Sábado Letivo – Formação Continuada/ aula programada referente à 6ª Feira 7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil 23 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 30 – Término do 3º Bimestre		1 – Sábado Letivo – Conselho de Classe/ ref. à 4ª Feira 3 – Início do 4º Bimestre 7 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 10 e 14 – Recesso 11 – Feriado Nacional - Criação do Estado de Mato Grosso do Sul 12 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 13 – Ponto Facultativo - Antecipação dia do Servidor Público 19 – Reunião de Pais/ Reserva Técnica		
NOVEMBRO		DEZEMBRO		9 dias letivos
2 – Feriado Nacional – Finados 14 – Recesso 15 – Feriado Nacional – Proclamação da República 31 – Início do registro dos resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno		9 – Término do Registro de Resultados e Ficha de Desenvolvimento do Aluno 12 – Término do 4º Bimestre e Encerramento do Ano Letivo 13 a 15 – Exames Finais 16 – Conselho de Classe Final e Encerramento do Ano Escolar 19 a 30 – Recesso		

Aprovado pela PORTARIA/SEMEC nº 037/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, sob fundamento na Resolução nº 122/SEMEC/2021 de 10/12/2021.

Paula Barbosa Dias
Paula Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021. CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

ESTABELECE:

Normas e procedimentos a serem adotados pelo gestor municipal e secretarias municipais no âmbito do município de Cassilândia – MS no processo licitatório.

Considerando as Atribuições do órgão de controle interno, venho por meio desta, com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/1993, expedir:

- Orientação Técnica com fulcro na Lei nº 8.666/93, sobre as modalidades de Licitações e Compras por Dispensa de licitação.

Considerando que o sistema de Controle Interno Municipal abrange as Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, solicito que este documento seja estendido a todos os Ordenadores de despesas.

Certo de sua atenção, reitero minha expressão de respeito e consideração e mantenho – me à disposição para esclarecimentos que julgar pertinentes.

SESSÃO I

I. FINALIDADE:

1. Dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através da compra, serviços, obras ou serviços de engenharia, mediante a realização de processo licitatório, assim definidos:

1.1. **Compra** – toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. (III. art. 6º. Lei 8.666/1993)

1.2. **Serviço** – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade,



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



seguro ou trabalhos técnico-profissionais. (II, art. 6º, Lei 8.666/1993).

1.3. **Obra** – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta. (I, art. 6º, Lei 8.666/1993)

II. ABRANGÊNCIA:

2. Abrange todos os órgãos da estrutura organizacional do Poder Executivo e das Administrações Direta e Indireta.

III. CONCEITOS:

3. **SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SCL:** Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para obtenção de serviços, aquisição de bens ou obras e serviços de engenharia, abrangendo desde o pedido até a contabilização do pagamento da despesa.

3.1. Tem como órgão central o Departamento de Compras, tecnicamente assistido pelo Departamento de Licitações e pela Procuradoria Geral do Município e órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder executivo, quando abrangidas de qualquer atividade abrangida pelo Sistema de Compras e licitação.

4. **ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA:** Unidade da estrutura organizacional (Departamento de Compras) à qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas de controle relativa às compras, serviços, e contratações de obras e serviços de engenharia.

5. **SENHA ELETRÔNICA (PASSWORD):** Palavra ou código individual, secreto e intransferível, escolhido pelo usuário para confirmar a sua identificação em um ambiente computadorizado.

5.1. Na execução de um procedimento de controle, a senha eletrônica libera de forma virtual para a próxima etapa, com recursos da tecnologia da informação, as transações realizadas até então, dentro de uma rotina de trabalho.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



IV. BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

6. A presente instrução tem como base legal as seguintes leis: Constituição Federal (Art. 31); Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 3.314/2018, e Resolução TCE/MS nº 139/21.

7. Lei Complementar Municipal nº 209/2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V. RESPONSABILIDADES:

8. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Promover a divulgação e implementação da orientação Técnica, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

8.2. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

9. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

9.1. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

9.2. Alertar a unidade responsável pela sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

9.3. Manter a **Orientação Técnica Nº 002/2021** à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



9.4. Cumprir fielmente as determinações da **Orientação Técnica Nº 002/2021**, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

10. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

10.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da orientação técnica, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

10.2. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes ao SCL (Sistema de Compras e Licitações), propondo alterações nas instruções normativa que estava vindo sendo executado, com o intuito de aprimorar o controle e a eficácia no cumprimento da legislação vigente.

VI. ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS EM TODA REQUISIÇÃO:

11. Toda a requisição deverá conter todas as especificações básicas de cada produto, tais como marca, medida, peso, unidade, gramatura, etc.

12. Se for compra licitada deverá constar o número da modalidade de licitação.

13. Especificação da Secretaria, local e objetivo o qual se destina a mercadoria ou serviço.

VII. DO PEDIDO DE COMPRAS:

14. O modelo do pedido de compras se encontra anexo a esta orientação técnica.

15. Os pedidos de compras deverão vir com antecedência até 5 (cinco) dias úteis.

16. Os produtos considerados de utilização permanentes, como materiais de limpeza, materiais de expediente, gêneros alimentícios, suprimentos de informática, peças, combustíveis, medicamentos, materiais de construção, não poderão ser adquiridos por meio de compra direta.

17. Os pedidos deverão vir especificados quanto a sua quantidade, localidade, qual departamento a que se destina o bem ou serviço e sua finalidade.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



18. Os pedidos terão vir com a assinatura dos Secretários, no caso do Poder Legislativo com assinatura do Presidente e no Fundo de Previdência com assinatura do Diretor.

19. Os pedidos das unidades do Poder Executivo também poderão ser feitos on-line através do e-mail compras.cassilandia@cassilandia.gov.br.

20. Os materiais de limpeza, consumo, expediente, suprimentos de informática e outras materiais de consumo deverão ser pedidos mensalmente.

21. Os pedidos de compras deverão vir separados por grupos de materiais de consumo (limpeza, gêneros alimentícios, peça para veículos, materiais de construção, materiais de pintura, gás, materiais elétricos e outros materiais de consumo, equipamentos, papelaria, expediente, suprimentos de informática, medicamentos, materiais para procedimentos cirúrgicos, materiais odontológicos, materiais laboratoriais).

22. Os pedidos de medicamentos, gêneros alimentícios, matérias de consumo, etc., para atender aos programas da área da saúde, da educação e da ação social deverão vir separados, exemplos (medicamentos da farmácia básica, saúde mental, salário educação, PDDE (programa dinheiro direto na escola), etc.

23. Os materiais solicitados de consumo ou permanentes serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada à citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto.

24. Quando solicitada à compra de veículo, máquina ou equipamento, serão especificados, justificadas criteriosamente as características técnicas do tipo de bem pretendido.

VIII. DOS PEDIDOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

25. Os pedidos devem conter descrição suficiente dos serviços e a indicação de sua finalidade.

26. Quando se tratar de consertos de equipamentos o pedido terá que vir acompanhado do formulário de conserto com os dados do bem a ser consertado, modelo este que se encontra anexo a esta instrução e terá que ser comunicado ao Departamento de Patrimônio.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



IX. DAS COMPRAS DIRETAS (DISPENSA POR VALOR):

27. As compras diretas são permitidas para casos apenas de despesas de pequeno valor, desde que não ultrapassem no exercício o limite legal de isenção atribuído pela Lei 8666/93 e suas alterações (Art. 24 incisos I e II), de 17.600,00 (oito mil reais), para compras e serviços e 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e para aqueles previstos nos incisos III a XXIV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

28. As compras diretas deverão conter pesquisas contendo ao menos três orçamentos, ou outras formas que possam aferir o preço, ex: tabela SINAPI, Tabela CEMED, Preços Públicos, aquisições anteriores, entre outros...

29. Os orçamentos quando possível deverão vir em formulário próprio da empresa, caso faça orçamento via e-mail (oportunidade em que deverá ficar comprovado o e-mail do Setor de Compras para as empresas e o seu retorno com a cotação), e deverá ser emitido de forma impressa e arquivado junto com a requisição.

30. Quando o departamento de compras for fazer as cotações de preços deverá obrigatoriamente verificar, se o fornecedor realmente fornece os materiais e ou serviços está dentro das exigências legais para transacionar com órgãos públicos e com o fornecimento da respectiva nota fiscal, e no caso de prestação de serviço verificar se tem nota fiscal de pessoa jurídica.

31. Verificada a possibilidade de dispensa, deverá ser consultado o Departamento de Contabilidade do município para verificação do total das despesas adquiridas dentro do grupo de material ou serviços, durante o exercício pela modalidade de dispensa, para fins de apuração do seu limite.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



SESSÃO II

DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS:

I. DO PROCESSO DESDE O PEDIDO ATÉ O PAGAMENTO DE DESPESA:

1. Diante das necessidades, as diversas unidades da estrutura organizacional emitem o pedido correspondente à operação e justificativa do mesmo, encaminha ao Secretário o qual estiver vinculado para análise e autorização.
2. Após autorização do Secretário o setor requisitante envia o pedido ao Departamento de Compras que fará a cotação de preço, a qual deverá ser pesquisada, no mínimo, em três fontes (ex: fornecedores, banco de preços, ata de registro de preços, contratos firmados pela Administração ou outros órgãos públicos, internet, dentre outros), de forma a estabelecer o valor estimado da licitação (Resolução TC/MS nº 139/21).
3. De posse da cotação de preço o Departamento de Compras enviará o pedido para o Ordenador de Despesa ou quem for delegado poder, para autorizar ou não a compra, se o pedido ultrapassar limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
4. O Departamento de Compras de posse da autorização do ordenador da despesa e do pedido com os devidos orçamentos enviará ao Departamento de Contabilidade para averiguação de disponibilidade orçamentária. Não havendo disponibilidade orçamentária volta para o ordenador de despesa autorizar a suplementação ou abertura de créditos especiais (Lei nº 4.320/64).
5. O Ordenador de Despesas enviará o pedido, autorização e a disponibilidade orçamentária para o Setor de Planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar que embasará o Termo de Referência ou Projeto Básico do procedimento licitatório (Resolução TC/MS nº 139/21).
6. O setor requisitante encaminhará ao Departamento de Licitação, o pedido, autorização, disponibilidade orçamentária e Estudo Técnico Preliminar, para dar início ao processo licitatório dentro das respectivas modalidades, consistindo na elaboração da Minuta do Edital e seus anexos (art. 38, Lei nº 8.666/93).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



7. O Departamento de Licitação encaminhará as Minutas do Edital e seus anexos e do contrato para análise, alterações julgadas necessárias e a emissão de parecer da Procuradoria Jurídica (Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993).

8. Após o ordenador apreciar o processo, já averiguado todas as formalidades legais para execução da despesa, autoriza o mesmo enviar ao departamento de Contabilidade responsável pela execução orçamentária fazer a emissão da nota de Empenho.

9. Depois de empenhado volta ao Departamento de Compras que fará aquisição do produto ou serviço, conferirá a mercadoria e atestará a nota fiscal fazendo a liquidação e, posteriormente, entregará ao setor requisitante ou emitirá a requisição para que o setor requisitante pegue o produto ou serviço junto ao fornecedor.

10. Após todos esses processos será enviado ao departamento financeiro para realização do devido pagamento das despesas.

II. CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO:

11. As contratações de serviços médicos e similares, dentre outros, quando efetuadas desta forma, deverão observar rigorosamente as disposições dos respectivos, Edital de Credenciamento e correspondente regulamento, culminando com a formalização e obtenção das assinaturas no Termo de Credenciamento ou Termo de Contrato de Credenciamento.

12. Após assinatura do contrato e dada à ordem de serviço será enviado ao departamento de contabilidade para registro da despesa, que posteriormente enviará o processo ao Departamento de Compras que enviará uma cópia do Contrato ao fornecedor.

III. DAS COMPRAS OU CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13. As compras e contratações de serviços específicos, quando efetuadas junto a fornecedores cujos produtos ou serviços têm seus preços definidas mediante processo de licitação próprio e cadastradas no Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15, da Lei 8.666/93 deverão observar rigorosamente as disposições do Decreto do Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892/2013).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



14. Definidos os fornecedores ou prestadores de serviços o Processo Licitatório será remetido ao Departamento de Contabilidade para ser empenhado, que após enviará ao Departamento de Compras.

15. O processo deverá ter a autorização de fornecimento ou Ordem de serviço em nome do fornecedor, contendo no mínimo os seguintes elementos.

15.1. As especificações e quantidades do bem ou serviço pretendido.

15.2. Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor.

15.3. Os prazos para entrega dos bens ou prestação dos serviços.

15.4. O número da Concorrência Pública ou Pregão e do termo de contrato que dão suporte à aquisição.

15.5. A dotação orçamentária que dará suporte à despesa.

16. Após assinatura do contrato e dada à ordem de serviço, será enviado ao Departamento de Contabilidade para registro da despesa, que posteriormente enviará o processo ao Departamento de Compras que enviará uma cópia do Contrato ao fornecedor.

IV. DAS COMPRAS COM PROCESSOS DE LICITAÇÃO (Art. 22 e 23 Lei 8.666/93):

17. O Departamento de Compras encaminhará o pedido ao setor de Licitação para a elaboração do Edital dentro da modalidade respectiva, obedecendo às disposições dos art. 38 incisos VII e do art. 43 incisos VI da Lei 8.666/93.

18. Departamento de Compras através do Setor de Planejamento deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

19. Após ser elaborada a Minuta do Edital, será submetida ao exame prévio e parecer da Procuradoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



20. Aprovado pela Procuradoria Jurídica o Edital será submetido à assinatura do Ordenador de Despesas.

21. Assinado o Edital será dada publicidade à licitação, nos termos e condições estabelecidas pelo Art. 21, da Lei nº 8.666/93, art. 4º da Lei nº 10.520/02 no caso de Pregão Presencial, e art. 20 do Decreto nº 10.024/2019.

22. Quando o valor estimado for igual ou superior dos valores previstos na Resolução TCE/MS nº 088/2018, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, nos prazos previstos nesta Resolução, os editais licitatórios, obedecidas as seguintes regras:

I - no caso de obras e serviços de engenharia, se o valor licitado for igual ou superior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

II - no caso de aquisição de bens e serviços se o valor licitado for igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

23. Recebidas as propostas e processada a licitação, nos termos e condições estabelecidas pelo art. 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, será o resultado do julgamento submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

24. Com a homologação da licitação pela autoridade competente, processa-se a adjudicação do seu objeto ao vencedor, devendo com o mesmo ser celebrado o contrato, procedendo a publicação no Diário Oficial do Município, da homologação, da adjudicação, e do resumo do termo de contrato, e após poderá ser emitida a ordem de serviço/compra.

24.1. Dentro de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data de publicação do resultado ou da homologação será enviado obrigatoriamente ao Tribunal de contas através dos arquivos adicionais Tempestivos conforme Tabelas de envio disponibilizadas no site de acordo com resolução TCE/MS N º139/2021.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



25. Após assinatura do contrato e dada à ordem de serviço/compras será enviado ao departamento de contabilidade para registro da despesa, que posteriormente enviará o processo ao Departamento de Compras e este enviará uma via do contrato ao fornecedor.

V. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGOS 24 E 25 DA LEI 8.666/93.

26. O processo administrativo deverá ter a fundamentação legal baseada em razões técnicas e administrativas que justifiquem a dispensa ou inexigibilidade da licitação art. 26 da Lei 8.666/93.

27. O departamento de compras e licitações solicita ao fornecedor interessado para que apresente proposta formal sobre o objeto da requisição que será também juntada ao processo administrativo.

28. Autorizada a realização da despesa, será publicado o extrato da justificativa de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, art. 26 da Lei 8.666/93.

29. Após, será convocado o interessado para celebrar o contrato e será emitida a ordem de serviço.

30. Após assinatura do contrato e dada à ordem de serviço será enviado ao departamento de contabilidade para registro da despesa, que posteriormente enviará o processo ao Departamento de Compras, e este enviará cópias do contrato ao fornecedor.

VI. POR LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO:

31. O Departamento de Compras enviará o pedido ao setor de Licitação, após recebimento do pedido começa a abertura na modalidade Pregão e elabora-se a Minuta do respectivo Edital observada as regras constantes do Decreto nº 3.314/2018 que regulamenta a aplicação da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, no âmbito Municipal.

32. Elaborada a Minuta do Edital, será submetida ao exame prévio e parecer da Procuradoria Jurídica que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável a sua regulamentação (art. 38, Lei 8.666/1993).

33. Aprovado pela Procuradoria Jurídica o Edital será submetido à assinatura do Prefeito, Presidente e Diretor.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



34. Assinado o Edital, será dada a publicação à licitação nos termos e condições estabelecidos no Decreto nº 3.314/2018.

34.1. Dentro de 3 (três) dias corridos será enviado obrigatoriamente ao Tribunal de contas através dos arquivos adicionais Tempestivos conforme Tabelas de envio disponibilizadas no site de acordo com resolução 16/2008, bem como qualquer modificação do edital. (Anexo VI da Resolução TCE/MS nº 139/2021).

35. Os procedimentos para obtenção, julgamento classificação e ordenamento das propostas assim como para confirmação da habilitação dos proponentes e demais procedimentos atinentes à fase externa da licitação, deverão observar rigorosamente as regras estabelecidas pelo Decreto nº. 24/2008.

36. O resultado do julgamento será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

37. Com a homologação da licitação pelas autoridades, processa-se a adjudicação do seu objeto ao vencedor, devendo com o mesmo ser celebrado o contrato e dada à ordem de serviço.

38. Contratações de valor igual ou superior à importância estabelecida, conforme o caso, no inciso II do art. 18 da Resolução TC-MS nº 88/2018, deverão ser enviadas em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do resultado da licitação para o Tribunal de Contas. (Anexo VI da Resolução TCE/MS nº 139/2021).

39. Após assinatura do contrato e dada à ordem de serviço será enviado ao departamento de contabilidade para registro da despesa, que posteriormente enviará o processo ao departamento de Compras que este entregará uma via do contrato ao fornecedor.

VII. DOS CONTRATOS DE OBRAS COM OU SEM PROCESSO DE LICITAÇÃO.

40. Os contratos de obras e serviços de engenharia instaurados deverão ter os seguintes procedimentos.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



41. Toda obra terá que estar prevista no PPA (Plano Plurianual) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e LOA (Lei Orçamentária Anual), quando o exercício ultrapassar o exercício financeiro.
 42. Indicar o prazo máximo estimado para execução das obras.
 43. Possuir Projeto Básico ou Executivo, devidamente aprovado pela autoridade competente com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos nos termos dos artigos 6º IX, X, Art. 7º § 2º e art. 12 da Lei nº. 8.666/93.
 44. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) de autorização do Projeto Básico e/ou Executivo nos termos da Lei nº. 6.496, de 13 de dezembro de 1977 e art.1º da Resolução do CONFEA nº. 425 de 18 de dezembro de 1998.
 45. Orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e preços unitários, nos termos do art. 6º, IX, f, art. 7º § 2º, e art. 40, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93.
 46. Cronograma Físico Financeiro da obra, nos termos art. 7º § 2º II art. 40, XIV, "b" e art.55, IV da Lei nº. 8.666/93.
 47. Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, nos termos do art. 6º, IX "a", "b", "c", "d" e art. 40 § 2º da Lei nº. 8.666/93.
 48. Relatórios de Impactos Ambientais e Licenças Ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes, nos art. 12 VII, da Lei nº. 8.666/93. Art. 60 da Lei nº. 9.605/98 e Resolução do CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997.
- IX. PROCEDIMENTOS PARA ADITIVOS DE CONTRATOS:**
49. Nas situações em que for necessária a celebração de termo aditivo a contratos de fornecimento de obras ou serviços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
 50. É de responsabilidade da unidade encarregada do gerenciamento do contrato a expedição de solicitação, em tempo oportuno para a formalização de termo aditivo relativo a valor e prazo.

A /



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



51. A solicitação, devidamente justificada (imprevisibilidade, caso fortuito, interesse público), etc. deverão conter as especificações e demais informações sobre os materiais, obras ou serviços a serem aditivados e será encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações.
52. No caso de obras e serviços, a solicitação deverá conter a indicação do estágio da obra ou serviço e alterações ocorridas no projeto básico, aprovadas por autoridade competente.
53. Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos envolvidos.
54. Informações sobre a situação do contrato (prazo para término, valor já pago, saldo do contrato, valor já aditivado, percentual com aditivo em tela etc.).
55. Ao receber a solicitação de aditivo cabe ao Departamento de Compras e Licitações verificar:
 - 55.1. Se o material ou serviço pode ser aditivado a licitação (objeto).
 - 55.2. Se com o aditamento não será ultrapassado o limite da modalidade da licitação.
 - 55.3. Se a necessidade está devidamente justificada e comprovada.
56. No caso de obras e serviços de engenharia, se constam as planilhas da composição dos custos e indicativos da necessidade e imprevisibilidade (se os serviços não estavam previstos no projeto básico).
 - 56.1. Caso algumas das alíneas anteriores não forem atendidas o Departamento de Compras e Licitações devolverão a solicitação à área de origem para as devidas complementações.
 - 56.2. Departamento de Compras e Licitações deverá consultar quanto à existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para realização do aditamento do contrato;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



- 56.3. Havendo disponibilidade o Departamento de Compras e Licitações, elabora a Minuta do aditivo contratual e encaminha a Procuradoria Jurídica.
- 56.4. O análise e o parecer da Procuradoria Jurídica deverá focar a observância da Lei. 8.666/93 e o cumprimento dos procedimentos dispostos neste manual nos termos da Minuta do contrato.
- 56.5. Caso a Minuta tenha a aprovação jurídica, será devolvida com o Parecer ao Departamento de Compras e Licitação, que encaminhará a celebração do Termo Aditivo.
57. A minuta do aditivo deverá estabelecer com clareza e precisão as condições contratuais relativas aos acréscimos de materiais e/ou serviços tais como:
- 57.1. Valores totais, créditos orçamentários, projeto atividades, condições para pagamento e garantias;
- 57.2. Assinado o Termo Aditivo será enviado ao Departamento de Contabilidade para o registro da despesa, enquanto que o Departamento de Compras e Licitações publicará até o quinto dia do mês subsequente;
- 57.3. Os serviços e materiais somente poderão ser realizados entregues após ter firmado o contrato e ou termo aditivo, sob pena de o valor ser considerado como despesa não autorizada.
- X. DO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA.**
58. Com base no processo administrativo encaminhado pelo Departamento de Compras e Licitações procede ao empenhamento da despesa.
59. A nota fiscal deverá vir preenchida corretamente, sem rasuras e datadas, acompanhada com a requisição, Comprovante de nota fiscal de vendas para órgão público do Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os pedidos.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



60. As notas fiscais de compras diretas deverão vir acompanhadas com a requisição, pedido e possivelmente os três orçamentos.
61. As notas fiscais com processos de licitação deverão vir acompanhadas com o pedido e a requisição que constará o número do processo de Licitação.
62. Recebida as notas fiscais e demais comprovantes necessários a comprovar a efetiva liquidação da despesa, examina-os quanto aos aspectos formais, tomando por orientação as exigências legais e as normas do Tribunal de Contas do Estado.
63. Não estando hábil para o pagamento ou não tendo sido observados os procedimentos definidos nesta orientação técnica, a nota fiscal e demais documentos serão devolvidos à área que os encaminhou.
64. Estando a documentação em ordem, procede ao pagamento conforme rotina estabelecida na **Orientação Técnica**, relativa aos procedimentos do Departamento Financeiro.

XI. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

66. A programação semanal das licitações, a cargo do Departamento de Compras e Licitações será feita com base nos pedidos rotineiras de compras, serviços e obras, que, encerrada a respectiva tramitação, sejam-lhe entregues até cada segunda-feira.
67. Os pedidos para as empresa locais, deverão vir com antecedência de 05 (cinco) dias úteis e para locais fora do município o prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
68. O Departamento Financeiro antes de realizar o pagamento ao fornecedor local deverá consultar junto ao departamento de tributação se a empresa não esta em débitos com a fazenda federal, estadual e municipal, e FGTS.
70. O Departamento de Compras ao fazer cotação de preços de um bem ou serviço deverá dar preferência às empresas quem estiverem em dia com a com a fazenda federal, estadual e municipal, e FGTS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



71. Para as despesas destinadas a atender situações de emergência, cuja execução exija rapidez, aplicam-se as rotinas previstas neste ato, no que for possível, mantendo obrigatórios a autorização e empenhamento prévio.
72. Todas as entradas de mercadorias deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, que deverá conter todas as especificações básicas de cada produto, tais como marca, medida, peso, unidade, gramatura, etc.
73. As discriminações das notas fiscais deverão coincidir com as especificações do pedido de compras e requisições.
74. Em caso de eventual troca de produto este procedimento deverá ser realizado de forma expressa e aceito pela Administração, em obediência ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 caso contrário, não poderá ser feito.
75. A realização de qualquer despesa sem a observância das tramitações e comprovações estabelecidas nesta **Orientação Técnica**, poderá sujeitar os responsáveis ao pagamento dos valores correspondentes.

SESSÃO III

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

- I. **DO CONTROLE PRÉVIO** (Anexo VI da Resolução TCE/MS nº 139/2021).
1. **LIMITES:** Valor igual ou superior às importâncias estabelecidas no inciso II do art. 17 da Resolução TC-MS nº 88/2018, conforme o caso.
 - I - no caso de obras e serviços de engenharia, se o valor licitado for igual ou superior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
 - II - no caso de aquisição de bens e serviços se o valor licitado for igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



2. **PRAZO:** Até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital.

3. **PEÇAS OBRIGATÓRIAS** (Anexo VI da Resolução TC/MS nº 139/2021).

II. CONTRATAÇÃO COM DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 24 e 25 Lei Federal nº 8.666/1993):

1. Pesquisa de preços de mercado, pesquisado, no mínimo, em três fontes, salvo limitação de mercado devidamente justificada (Anexo VI da Resolução TC/MS nº 139/2021).

1.1. Ao receber a proposta formal, será enviado ao Ordenador de Despesas que irá autorizar a contratação nos termos da proposta apresentada pelo fornecedor.

1.2. Quando a prestação de serviços for paga em parcelas o Departamento de Compras enviará o processo ao setor responsável pela elaboração do contrato, com a documentação necessária para realização do referido termo.

1.3. Após assinatura do contratado imediatamente será enviado ao Departamento de Contabilidade que fará o registro da despesa, que posteriormente enviará a cópia do contrato ao Departamento de Compras, que este entregará uma via ao contratado.

1.4. O contratado só poderá dar início as atividades após assinatura do contrato e dada a ordem dos serviços.

1.5. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

1.6. O processo de dispensa ou de inexigibilidade, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos (Parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993):



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III. TIPOS DE LICITAÇÃO (Art. 45, Lei nº 8.666/1993):

I. Constituem tipos de licitação:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta.

IV. DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO:

1. São modalidades de licitação (art. 22, Lei nº 8.666/1993):

I – **Concorrência** é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

II – **Tomada de preços** é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

1



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



III – Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

IV – Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

V – Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19 da Lei nº 8.666/1993, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

2. PREGÃO PRESENCIAL: Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão na forma presencial (art. 1º, Lei nº 10.520/2002).

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (parágrafo único, art. 1º, Lei nº 10.520/2002).

3. PREGÃO ELETRÔNICO: Modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal (Art. 1º, Decreto nº 10.024/2019).

3.1. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse (§ 3º, art. 1º, Decreto nº 10.024/2019);

3.2. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica (§ 3º, art. 1º, Decreto nº 10.024/2019).

4. **REGISTRO DE PREÇOS** (Art. 3º, Decreto 7.892/2013);

4.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

V. **DA PUBLICIDADE DAS LICITAÇÕES:**

1. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Art. 21, Lei nº 8.666/1993);



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



MODALIDADE	TIPO	PRAZO DIAS (MÍNIMO)	ONDE PUBLICAR	
			C/ RECURSOS FEDERAIS	RECURSOS PRÓPRIOS
CONCORRÊNCIA	MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO	45 (dias corridos)	Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado; Diário Oficial do Município; e Sítio Eletrônico Oficial do Município.	Diário Oficial do Estado; Diário Oficial do Município; e Sítio Eletrônico Oficial do Município.
	NOS CASOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	30 (dias corridos)		Diário Oficial do Estado; Diário Oficial do Município; e Sítio Eletrônico Oficial do Município.
TOMADA DE PREÇOS	MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO	30 (dias corridos)	Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado; Diário Oficial do Município; e Sítio Eletrônico Oficial do Município.	Diário Oficial do Estado; Diário Oficial do Município; e Sítio Eletrônico Oficial do Município.
	NOS CASOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	15 (dias corridos)		Diário Oficial do Estado; Diário Oficial do Município; e

1 /



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



			Sítio Eletrônico Oficial do Município.
CONVITE	TODOS OS CASOS	5 (dias úteis)	Afixação, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
CONCURSO		45 (dias corridos)	Diário Oficial do Estado; Diário Oficial do Município; e Sítio Eletrônico Oficial do Município.

2. A fase externa do pregão na forma presencial será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras (art. 4º, Lei 10.520/02):

2.1. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial do Município, e no caso de valor superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) no Diário Oficial do Estado.

2.3. A fase externa do pregão, na forma eletrônica será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação (art. 20, Decreto 10.024/2019).

VI. DOS REGISTROS CADASTRAIS:

1. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Art. 34, Lei nº 8.666/1993).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



2. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados. (§ 1º, art. 34, Lei nº 8.666/1993).
 3. É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública (§ 2º, art. 34, Lei nº 8.666/1993).
 4. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 (art. 35, Lei nº 8.666/1993).
 5. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 da Lei nº 8.666/1993 (art. 36, Lei nº 8.666/1993).
 6. Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro (inciso I, art. 36, Lei nº 8.666/1993).
 7. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral (inciso II, art. 36, Lei nº 8.666/1993).
 8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, ou as estabelecidas para classificação cadastral (art. 37, Lei nº 8.666/1993).
- VII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
1. Para a habilitação nas licitações (Concorrência, Tomada de Preços, Convite), exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a (art. 27, Lei nº 8.666/1993):
 - 1 - habilitação jurídica (art. 28, Lei nº 8.666/1993);



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



- II – regularidade fiscal e trabalhista (art. 29, Lei nº 8.666/1993);
- III - qualificação técnica (art. 30, Lei nº 8.666/1993);
- IV - qualificação econômico-financeira (art. 31, Lei nº 8.666/1993);
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V, art. 27, Lei nº 8.666/1993).
2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa (art. 32, Lei nº 8.666/1993).
3. A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993 poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão (§ 1º, art. 32, Lei nº 8.666/1993);
4. Para a habilitação nas licitações (Pregão Presencial) a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira (XIII art. 4º, Lei 10.520/2002).
5. Para a habilitação nas licitações (Pregão Eletrônico), será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a (Art. 40, Decreto 10.024/2019):
- I - à habilitação jurídica;
 - II - à qualificação técnica;
 - III - à qualificação econômico-financeira;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV, e V acima **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

VIII. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1. O Estudo Técnico Preliminar é a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência (Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, inciso II).

2. A RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 139, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, que "Dá nova redação ao Anexo VI da Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, que trata de documentos de remessa obrigatória para controle externo das licitações, contratações e despesas diversas destinadas à análise da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias", assim dispõe:

1 – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE LICITAÇÃO

1.2 – CONTROLE POSTERIOR

1.2.1 – 1ª FASE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

C) PEÇAS OBRIGATÓRIAS:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



Nº	ESPECIFICAÇÃO	EXTENSÕES
1.	Estudo Técnico Preliminar: contendo descrição do objeto, justificativa da modalidade e tipo de licitação escolhida, estimativa da quantidade e do valor, com análise de demanda, de consumos anteriores e perspectiva futura; informações de preços de mercado, pesquisados, no mínimo, em três fontes, salvo limitação de mercado devidamente justificada; e requisitos a serem atendidos pelo futuro contratado.	PDF

IX. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1. O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato (art. 8º, Decreto 3.555/2000).
2. Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações: (1) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; (2) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e (3) o cronograma físico-financeiro, se necessário; (XI, art. 3º, Decreto 10.024/2019).
3. Projeto básico ou Termo de Referência: apresentando a especificação do objeto, condições de entrega e requisitos de aceitabilidade, recebimento e forma de pagamento; cronograma físico-financeiro, prazo de entrega, parcelamento e execução; critérios de avaliação de propostas e local de execução do objeto; obrigações do futuro contratado e do contratante; sanções por inadimplemento e procedimentos de gerenciamento (Resolução TCF/MS nº 139/2021).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



X. PROJETO BÁSICO: (IX, art. 6º, Lei 5.666/1993)

1. Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



SESSÃO IV

DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS (EDITAIS DE LICITAÇÕES)

I. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



XII - demais documentos relativos à licitação:

Parágrafo único. Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

2. **LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**
- 2.1. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993:
3. **DECRETO FEDERAL Nº 10.924/2019.**
- 3.1. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



SESSÃO V

DA SESSÃO PÚBLICA

1. Realização da Sessão Pública (incisos I a VI do art. 43 da Lei nº 8.666/1993):
 - 1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação.
 - 1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
 - 1.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - 1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;
 - 1.6. Elaboração da Ata da Sessão Pública;
 - 1.7. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
2. Realização da Sessão Pública Pregão Presencial (incisos VI a XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02);



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



- 2.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 2.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 2.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 2.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 2.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital; as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 2.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 2.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



2.8. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

2.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

2.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

2.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

2.12. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

2.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

3. Realização da Sessão Pública Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019):

3.1. **Horário de abertura:**

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controlê Interno



§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

3.2. Conformidade das propostas:

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

3.3. Ordenação e classificação das propostas:

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

3.4. Início da fase competitiva:

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

4. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

4.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (art. 49, Lei nº 8.666/1993).

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COM AMPARO NA LEI Nº 8.666/1993:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. PREGÃO PRESENCIAL (LEI Nº 10.520/02-DECRETO 3.555/00):

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. PREGÃO ELETRÔNICO (LEI Nº 10.024/19):

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

OS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

6.1. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COM AMPARO NA LEI Nº 8.666/1993:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

6.2. PREGÃO PRESENCIAL (LEI Nº 10.520/02-DECRETO 3.555/00):

6.2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (XVIII, art. 3º, Lei 10.520/02)

5.3. PREGÃO ELETRÔNICO (LEI Nº 10.024/19):

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



7.1. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COM AMPARO NA LEI Nº 8.666/1993:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

7.2. PREGÃO PRESENCIAL (LEI Nº 10.520/2002):

7.2.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor; (XXI, art. 3º, Lei nº 10.520/02)

7.2.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; (XXII, art. 3º, Lei nº 10.520/02)

7.3. PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO Nº 10.024/2019):

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



SESSÃO VI

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa

Handwritten signature or mark.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

SESSÃO VII

DOS TERMOS ADITIVOS

1. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controladoria Interna



II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2. DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



SESSÃO IX

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (LEI 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (LEI 10.520/2002):

Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DECRETO 10.024/2019):
3.1. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Art. 49. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

SESSÃO X

DOS PRAZOS – RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 139/2021

1. Quando o valor estimado for igual ou superior dos valores previstos na Resolução TCE/MS nº 088/2018, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, nos prazos previstos nesta Resolução, os editais licitatórios, obedecidas as seguintes regras:

I - no caso de obras e serviços de engenharia, se o valor licitado for igual ou superior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

II - no caso de aquisição de bens e serviços se o valor licitado for igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO	
FASES	PRAZO:
1ª FASE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do resultado da licitação.
2ª FASE: INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato ou termo equivalente.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do aditivo.
TERMO DE APOSTILAMENTO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Apostilamento.
TERMO DE RESCISÃO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



CONTRATUAL	Termo de Rescisão
3ª FASE: EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO	a) Até 30 de abril do ano subsequente, se a duração do contrato exceder um ano. b) Até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da data do término de vigência do contrato, do recebimento do objeto, do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar, o que ocorrer primeiro.

DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE	
1ª FASE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação da ratificação de decisão da dispensa ou inexigibilidade pela autoridade superior.
2ª FASE: INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato
TERMO ADITIVO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do aditivo.
TERMO DE APOSTILAMENTO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Apostilamento.
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Termo de Rescisão.
3ª FASE: EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO	A.1) Até 30 de abril do ano subsequente, se a duração do contrato exceder um ano. A.2) Até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da data do término de vigência do contrato, do recebimento do objeto, do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar, o que ocorrer primeiro.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO	
1ª FASE: PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do ato de ratificação do credenciamento, quando o valor estimado da despesa alcançar ou superar o limite de remessa obrigatória.
2ª FASE: INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do termo de credenciamento.
TERMO ADITIVO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do aditivo.
TERMO DE APOSTILAMENTO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Apostilamento.
TERMO DE RESCISÃO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Termo de Rescisão.
3ª FASE: GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO	A.1) Até 30 de abril do ano subsequente, quando a duração do contrato exceder um ano. A.2) Até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da data do término de vigência do contrato, do recebimento do objeto, do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar, o que ocorrer primeiro.

CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO	
1ª FASE: LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do ato de prorrogação.
REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do ato de revisão.
EXECUÇÃO GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data final de vigência da Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controladoria Interna



2ª FASE: INSTRUMENTOS CONTRATUAIS		Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do contrato.
CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE ADERENTE DA ATA	OU -	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do contrato.
CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE CARONA- JURISDICIONADO	OU -	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente.
TERMO ADITIVO		Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do aditivo.
TERMO DE APOSTILAMENTO	DE	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Apostilamento.
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL		Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Termo de Rescisão.
3ª FASE: EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO		A.1) Até 30 de abril do ano subsequente, se a duração do contrato exceder um ano. A.2) Até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da data do término de vigência do contrato, do recebimento do objeto, do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar, o que ocorrer primeiro.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controlador Interno



CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
CELEBRAÇÃO DO TERMO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do convênio ou instrumento equivalente.
TERMO ADITIVO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do aditivo.
PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCEDENTE	A.1) Até 30 de abril do ano subsequente, se a duração do convênio exceder um ano. A.2) Até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da data da homologação da prestação de contas.

PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO OU CONGÊNERE	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da data da publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento ou instrumento equivalente.
TERMO ADITIVO	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da data da publicação do extrato do aditivo.
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA	A.1) Até 30 de abril do ano subsequente, se a duração da parceria exceder um ano. A.2) Até 90 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data do término de vigência da parceria.

Esta **Orientação Técnica Nº 002/2021** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO

Portaria nº953



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 254

Fls.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

1113/21 de 08 de dezembro de 2021.

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Neuzaina Alves Barbosa	101/1	02/02/2021	01/02/2022	03/01/2022	01/02/2022
	101/2	23/06/2021	22/06/2022		

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de dezembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 254

Fls. Nº

32

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1114/21 de 08 de dezembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve promover pelos critérios de antiguidade, previsto nos Artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, o padrão salarial do servidor:

MATRIC	NOME	NIVEL SALARIAL	DO PADRÃO SALARIAL	PARA O PADRÃO SALARIAL
567/1	Welida Pereira Paulino da Costa	VI	8	9
2109/1	Cleonice Jesus da Silva	VI	3	4
2110/1	Larissa Assis Formiga Fernandes	XIV	3	4
1640/2	Adnilsa Madalena Silva	VI	3	4

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de dezembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 254

Fls. Nº

33

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

1115/21 de 09 de dezembro de 2021.

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Osmair Cesário de Almeida	498/1	22/04/2020	21/04/2021	13/12/2021	11/01/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de dezembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

RESOLUÇÃO de Nº 014/2021

Dispõe sobre convocação de primeira suplente para cumprir Ações de Conselheiro Tutelar em afastamento médico.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como de acordo com as disposições contida na Resolução do CONANDA nº 075/201 e da Regulamento pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, e,

CONSIDERANDO o atestado médico de Conselheiro Tutelar **Silmara Ateliane Goularte de Melo**, datado de 08 de dezembro de 2021, pelo período de 30 dias,;

Resolve:

Art. 1º. Convocar a conselheira Tutelar eleita como 1ª Suplente, **Debora Candida de Freitas**, portadora do RG nº 248126 SSP/MS, para cumprir as Ações do Conselho pelo período de **30 dias (trinta) dias**, a partir de 08/12/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 09 de dezembro de 2021


Silvia Menezes de Souza
Presidente-CMDCA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº 043/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Ordinária** realizada no dia **09 de Dezembro de 2021**.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a CORREÇÃO do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do ano de 2018 referente ao FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social da SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia-MS, 09 de Dezembro de 2021

Gabriel Henrique Pinheiro Gois
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: cmas.cassilandiams@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº 042/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Ordinária** realizada no dia **09 de Dezembro de 2021**.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal da SMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia-MS, 09 de Dezembro de 2021

Gabriel Henrique Pinheiro Gois
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: cmas.cassilandiams@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2021.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, registro de preços, de empresa especializada para fornecimento futura de **LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS**, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Administração Pública, com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresas, **RONECILDO LUIZ DA SILVA-ME**, com o valor global R\$ 214.920,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte reais).

CASSILÂNDIA-MS,

03 DE DEZEMBRO 2021

MATHEUS CASARIN

LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1831

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Renato Cesar de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Waddyh Moysés

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)